



CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2025

EDITAL n° 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 880/2025

PROCESSO DE COMPRA n° 083/2025

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)
PINHEIROS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 06/08/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 21/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 21/08/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br). A sessão será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Decreto n° 4.377 de 22 de abril de 2024.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: compras2@saobentodosapucaí.sp.gov.br, Telefone: 12 3971 6110 ramal 6142

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - SP realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 4.350 de 23 de fevereiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar n° 123 de 2006, Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa n° 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram este Edital os anexos:

I – Termo de Referência

II – Planilha Orçamentária

III – Cronograma Físico-Financeiro

IV – Memorial Descritivo

V – Projeto

VI – Modelo de Proposta de Preços

VII – Minuta de Contrato

VIII – Termo de Ciência e Notificação

IX – Modelo de Declaração de Habilitação

X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

XI – Modelo de Declaração Conjunta

XII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública



XIII – Modelo de Declaração de Compromisso Decreto Estadual nº 53.047/2008

XIV.1 ou XIV.2 - Modelo de Declaração de Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica

XV – Dados para Assinatura do Contrato

XVI – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil

XVI.1 – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil

Indicação de Usuário do Sistema

XVII – Custo pela Utilização do Sistema

A despesa, estimada em **R\$ 391.500,03 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais e Trêz Centavos)**, onerará a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha Nº : **101** Processo Nº : **880**
Unidade : 010504 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (PRIMÁRIA)
Funcional : 10.122.0008.1027.0000 EMENDA IMPOSITIVA Nº 5 e 14 - REFORMA DO TELHADO UBS
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 310 000 Fonte Recurso: 0 0800

Ficha Nº : **102** Processo Nº : **880**
Unidade : 010504 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (PRIMÁRIA)
Funcional : 10.122.0008.1073.0000 INVESTIMENTOS, OBRAS E AQUISIÇÕES EM SAÚDE PARA BOM
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 301 000 Fonte Recurso: 0 0100

Ficha Nº : **363** Processo Nº : **880**
Unidade : 010504 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (PRIMÁRIA)
Funcional : 10.122.0008.1073.0000 INVESTIMENTOS, OBRAS E AQUISIÇÕES EM SAÚDE PARA BOM
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0200

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Pública da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no §2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação da Prefeitura do Município de São Bento do Sapucaí – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/06, atendendo o direito de preferência para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que apresentarem toda a



documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**ANEXOS XVI e XVI.1**).

2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO XVI.1**);

b) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**, consoante Decreto Federal nº 10.024/19, art.30, parágrafo 5º.

c) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital.

d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme **ANEXO X**.

e.1) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou Para Licitantes que são assinantes do Plano de Utilização Permanente do Sistema (**ANEXO XVII**).

2.5. Poderão participar desta Licitação qualquer ME's, EPP's, MEI's ou equiparadas nos termos da lei, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis com o ramo do objeto licitado**.

2.6. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.6.11. Consórcio de empresas, considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

2.7. O impedimento de que trata o **Item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos **Itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o **Item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da Sessão Pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação;

3.4.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. No preço proposto os licitantes deverão verificar atentamente os projetos, memoriais e planilhas, deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificados neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta Licitação.

3.6. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta Licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão de abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aceita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário – [BLLCOMPRAS](http://www.bllcompras.com).

4.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário – [BLLCOMPRAS](http://www.bllcompras.com).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, quanto no site oficial da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - Portal de Licitação, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: <https://saobentodosapucaí.sp.gov.br/licitacoes-municipais>.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização da Concorrência, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, os documentos de **habilitação** exigidos no Edital, contendo os itens exigidos na Cláusula Sétima, **junto da proposta ou em até duas horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro após a fase de lances**

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da Sessão Pública os licitantes poderão retirar ou substituir, tanto a Proposta, quanto a Documentação Habilitatória juntada ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informando: valor global do objeto, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. Os preços ofertados devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, na qual a proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da disponibilização das propostas; as propostas serão julgadas de acordo com menor preço apresentado.



5.8. A desistência frente aos valores ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site: www.bllcompras.com - [Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS](#), até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proposta deve ser redigida com clareza, sendo elaborada de acordo com o valor ofertado no sistema, devendo ainda, obrigatoriamente, conter:

- a) O preço unitário e global, em registro numérico e por extenso;
- b) O número desta Concorrência; a razão social; o CNPJ; o endereço físico; o telefone e o e-mail da empresa licitante;
- c) O prazo em que a empresa licitante executará a obra, observando o limite máximo de: **95 (noventa e cinco) dias**;
- d) A Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro referente a pretendida obra, na qual deverá restar consignado todas as etapas do roteiro básico de execução, o qual se baseia nas condições de pagamento;
- e) A validade da proposta de preço, observado o prazo mínimo de: 60 (sessenta) dias;
- f) A indicação do valor referente ao BDI, com o respectivo demonstrativo de cálculo e composição do mesmo;
- g) O nome da instituição bancária; o número da agência e da conta bancária, à qual deverá ser efetuado o pagamento, caso a empresa licitante seja a vencedora do certame; e
- h) A data e a assinatura do representante legal da empresa licitante.

6.2. Para efeito de elaboração do Cronograma Físico-Financeiro, entende-se como etapa, o serviço ou conjunto de serviços que compõem um item da planilha orçamentária.

6.3. O Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, disponibilizados por esta Prefeitura constituem apenas uma referência, devendo a licitante elaborar os seus documentos de acordo com a sua sistemática, porém, o prazo de execução da obra deverá ser mantido.

6.4. As empresas licitantes deverão considerar, para efeito de orçamento, todas as informações desenhadas, escritas e especificadas nos projetos e especificações técnicas.

6.5. A licitante deverá indicar distintamente os preços unitários dos materiais e dos serviços que compõem o preço global, lembrando, que a licitante poderá adotar a sua própria sistemática para a elaboração do orçamento, desde que apresente preços exequíveis.

6.6. Na planilha orçamentária a licitante deverá indicar as marcas dos materiais que serão utilizados no momento da execução da obra. Esta indicação deve ocorrer por meio da inclusão



de uma nova coluna à planilha orçamentária constante no **Anexo II**. Desde já, resta consignado, que todos os materiais com marcas diferentes daquelas mencionadas nas especificações técnicas e projetos deverão ser apresentadas previamente para avaliação da fiscalização desta Prefeitura quanto à funcionalidade; equivalência técnica e qualidade.

6.7. A Agente de Contratação poderá exigir da licitante vencedora a apresentação das planilhas com as composições de custos unitários de cada serviço a ser executado na obra.

6.8. A licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelos constantes nos **Anexos II e III** parte integrante para todos os efeitos deste Edital.

6.8.1. Todos os valores, de natureza financeira, a serem utilizados para a composição, por exemplo, da Planilha Orçamentária, Proposta de Preços, Cronograma Físico e Financeiro ou qualquer outro documento, obrigatoriamente, devem truncar o numeral monetário em 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nos termos da Lei Federal nº 9.069/1995 e recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.9. A apresentação da proposta de preço pela empresa licitante implica na aceitação plena de todas as Cláusulas e condições deste Edital, de seus Anexos e especificações técnicas, bem como a sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, e, ainda, comprometimento expresso em relação ao conteúdo por ela declarado.

6.10. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços:

6.10.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo estabelecido no item 4.2. deste Edital, para fins de esclarecimento.

6.11. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais e hipótese do reajuste de preço de cada etapa e do valor global da obra.

6.12. O preço ofertado deverá contemplar todos os encargos sociais e trabalhistas; os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

6.13. Para a formulação da proposta, a licitante deverá observar a pertinente legislação em relação às normas de segurança e medicina do trabalho.

6.14 Os impostos, taxas, despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI.



6.15. A proposta de preço apresentada, a qual será considerada para efeitos de julgamento, é de total e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito futuro de pleitear qualquer alteração.

6.16. Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, em reais, em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

6.17. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração. A licitante deve ter máxima atenção para com os preços de suas planilhas, devendo conferir atentamente planilha, documentos e projetos antes do oferecimento da proposta, pois se obrigará a oferecer materiais e serviços pelos preços de sua proposta, não podendo alegar erro durante a execução da obra objeto do Contrato.

6.18. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, isto é, documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, será permitida a identificação e assinatura digital dos documentos por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que segue elencados no Instrumento Convocatório:

7.1.1. A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA**, conforme previsto pelo artigo 66, da Lei Federal nº 14.133/21, compreenderá:

7.1.1.1. Em se tratando de empresa individual: registro comercial.

7.1.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor e devidamente registrado.

7.1.1.3. Em se tratando de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor, devidamente registrado e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.4. Em se tratando de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme previsto pelo artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

7.1.2.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.1.2.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o



objeto da Licitação.

7.1.2.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.

7.1.2.4. Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos instituídos pelo artigo 642- A da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

7.1.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

7.1.3.1. Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, tanto da empresa licitante, quanto dos profissionais indicados por esta, como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas de atuação, para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Edital. A prova de registro ou inscrição junto ao CREA, deverá ser promovida através da apresentação de “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do Profissional” atualizada.

7.1.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme instituído pelo artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de que a empresa licitante possui experiência pretérita, em serviços **similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da Licitação, **devendo, restar comprovada a execução de:**

- **39,50 M² (trinta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - (Código SINAPI – 94213).**

7.1.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio da indicação de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado e detentor de vínculo profissional junto a empresa licitante, o qual deverá ser demonstrado por meio da apresentação do Contrato Social da empresa, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre as partes, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente acervado junto a respectiva entidade de classe, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente Edital.

7.1.3.4. A empresa licitante para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame, deverá enviar representante, devidamente qualificado e portador de seu respectivo registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para a realização de visita técnica.



7.1.3.4.1. As visitas deverão ser previamente agendadas na Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade, até o dia 03 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (12) 3971-6110 - Ramal 6141 ou e-mail: infraestrutura@saobentodosapucaí.sp.gov.br, sendo que no dia agendado, será fornecido “Atestado de Visita Técnica” (**ANEXO XIV.1**), o qual deverá ser juntado, necessariamente, na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação do proponente que assim não proceder.

7.1.3.4.2. Em observância ao §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a empresa licitante entenda como possível a dispensa da realização da visita técnica, no formato descrito no subitem 8.1.3.4.1., **obrigatoriamente**, deverá apresentar junto a documentação habilitatória, declaração que ateste sua opção pela não realização da visita técnica e o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (**ANEXO XIV.2**).

7.1.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme previsto pelo artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

7.1.4.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art. 65, § 1º da Lei 14.133/21).

7.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.1.4.3. O Balanço patrimonial deve conter, no mínimo, Termo de abertura e



encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 8.1.4.2. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

7.1.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da Lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação (Art. 69, §4º), a saber: **R\$ 39.150,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais)**.

7.1.4.6. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu balanço patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Agente de Contratação:

- a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;
- b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;
- c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5;
- d) Solvência Geral igual ou superior a 1,0.

A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$

A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC) / (PC)$

O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC) / (AT)$.

A solvência geral será calculada pela divisão do ativo geral pela soma do passivo circulante e passivo não circulante: $AT / (PC + PNC)$.

7.1.4.7. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme **ANEXO XII**.

7.1.4.7.1. Deverão ser informados no **Anexo XII**, apenas os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço. Não havendo compromissos assumidos, esta condição deve obrigatoriamente ser declarada pelo licitante.

7.1.4.7.2. Fica assegurada ao licitante a possibilidade de demonstrar que os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço patrimonial não reduziram o montante do patrimônio líquido, mediante apresentação de balancetes.



7.1.4.7.3. A diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira será apurada pela Agente de Contratação pela seguinte fórmula:

$$C / 10 + (10\% \text{ DO VMFC}) \leq \text{PLL}$$

Onde:

C = somatória dos valores dos Contratos celebrados após a data de apuração do balanço, considerando-se apenas a porcentagem ainda a executar, conforme **Anexo XII** deste Edital.

10% DO VMFC = 10% do valor máximo fixado para a contratação.

PLL = Patrimônio líquido da empresa licitante.

7.1.4.8. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que tenham apresentado a Declaração constante do **Anexo X**, deste Edital, devem apresentar toda a documentação habilitatória na Concorrência destinada para tanto, mesmo que haja alguma restrição quanto à sua regularidade fiscal:

7.1.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação.

7.1.4.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.4.8.1, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à esta Prefeitura, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

7.1.5. Após o encerramento do prazo previsto para o lançamento da proposta e habilitação no sistema, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas apresentadas, salvo por expressa solicitação da Agente de Contratação.

7.1.6. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, serão disponibilizadas ao público as propostas que foram lançadas no site www.bllcompras.com, onde ocorrerá a sessão de Licitação.

7.1.7. Não serão considerados como motivos para a desclassificação das licitantes, simples omissões ou irregularidades na documentação, desde que sejam irrelevantes para o procedimento licitatório e que não transgridam os direitos das demais licitantes.

7.1.8. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos



exigidos, bem como a licitante que:

7.1.8.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público;

7.1.8.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro da administração da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

7.1.8.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.1.9. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.1.10. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Agente de Contratação.

7.1.11. Na sessão de abertura da documentação habilitatória será lavrada Ata na qual restará consignado o registro das principais ocorrências e possíveis gravames apresentados.

7.1.12. Primeiramente, será realizado o julgamento das propostas de preços, e na mesma data, logo após a constatação da empresa que ofertou o menor preço, será realizada a análise da documentação de habilitação da empresa com menor valor de propostas.

7.1.13. Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Agente de Contratação.

7.1.14. É vedada a participação de licitantes na forma de consórcio ou associação.

7.1.15. A participação no presente certame licitatório, por meio da apresentação dos documentos, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A Agente de Contratação através da plataforma da www.bllcompras.com, procederá a classificação das propostas, onde o próprio sistema indicará o menor preço.

8.2. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio, que será feito pela própria plataforma da www.bllcompras.com.

8.3. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.4. Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante



desclassificará a proposta.

8.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CONTRATANTE, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da Sessão Pública, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item anterior, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.7. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado pelo sistema da plataforma www.bllcompras.com, e logo após, será realizado a análise dos documentos de habilitação da empresa com menor preço apresentado.

8.8. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Agente de Contratação, através do Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Agente de Contratação ou Agente de Contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentação com as seguintes ocorrências:

8.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

8.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação ou Agente de Contratação;

8.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

8.11. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

8.12. A Agente de Contratação ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.13. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de



aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.14. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

8.16. O Agente de Contratação ou Agente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site: www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS.

9. DA OCORRÊNCIA DE EMPATE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1 Após o início da sessão e a disponibilização das propostas, o sistema da www.bllcompras.com verificará se a proposta de menor preço por empreitada global foi apresentada por uma Empresa de médio ou grande porte e se existem Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresas, em situação de “empate ficto” nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1. Conforme preceitua a citada Lei Complementar, considera-se “empate ficto” a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada, situação essa que passará doravante a ser chamada “empate ficto”.

9.2. Se existirem Microempresas - ME(s) - ou Empresas de Pequeno Porte - EPP(s) - na situação de “empate ficto”, desde que tenham apresentado a documentação pertinente, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. O Agente de Contratação convocará a ME ou EPP cuja oferta seja a de menor preço dentre aquelas que se enquadrem na situação de “empate ficto” e que estejam presentes no local e hora da leitura das propostas para manifestar interesse em apresentar nova proposta de preço inferior àquela até então considerada de menor preço, doravante denominada “proposta originalmente vencedora”, respeitada a ordem de classificação das propostas da ME(s) e EPP(s) fictamente empatadas para a oportunidade descrita neste item;

9.2.2. Se a ME ou EPP cuja oferta seja a de menor preço dentre aquelas que se enquadrem na situação de “empate ficto”, na forma do subitem anterior, não cobrir a “proposta originalmente vencedora”, serão convocadas as ME(s) e EPP(s)



remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME(s) e EPP(s) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.1, respeitada a ordem classificatória, será realizado, na sessão de abertura, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, na situação do item 9.1.1., apresentar proposta inferior àquela “originalmente vencedora”, nos termos previstos nos subitens anteriores, a proposta “originalmente vencedora” será avaliada para fins de classificação.

9.5. O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10. DA SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA READEQUADA

10.1. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.2. Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação para envio, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO II do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

11.1. Ficará a CONTRATADA do objeto da Licitação obrigada a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado:

11.1.1. A Garantia acima descrita deverá ser prestada como CONDIÇÃO para a assinatura do Instrumento Contratual.

11.2. A devolução à CONTRATADA da garantia prestada em dinheiro (espécie ou cheque) dar-se-á após a última medição realizada pela CONTRATANTE, mediante juntada de documento emitido pela FISCALIZAÇÃO de aprovação e recebimento provisório dos serviços, relativa à execução da obra objeto deste Edital.

11.2.1. Autorizada a restituição da garantia, se prestada em dinheiro, esta será efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, atualizada com base no índice de aplicação utilizado no ato de recebimento da caução.

12. DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO, EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato a ser firmado com a vencedora da Licitação terá de integrar, além do disposto neste Edital, os preceitos aplicáveis da Legislação correlata à matéria.



12.2. A vencedora do certame terá o prazo de até **5 (cinco)** dias úteis improrrogáveis para proceder à assinatura do instrumento contratual, a contar da publicação/comunicação da Ata de Homologação do objeto licitado.

12.2.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como prazos: **de vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e de execução dos serviços de 95 (noventa e cinco) dias** corridos, permanecendo as obrigações legais das partes até o Recebimento Definitivo do objeto, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. A garantia apresentada deverá cobrir todo o período de vigência e deverá ser prorrogada se houver aditamento de prazo, bem como realizar a complementação do valor se houver acréscimo de serviços ao Contrato.

12.3. Como condição para início da obra, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade para assinar a Ordem de Início de Obra (OIS), assumindo as seguintes obrigações:

- a) Obter ART e/ou RRT relativa à obra objeto do Contrato;
- b) Se o CREA ou CAU da licitante ou do profissional responsável pela obra não for do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do CREA/SP ou CAU/SP como condição para assinatura do Contrato;

12.4. A licitante designará um preposto que será responsável pela interlocução entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, este último designado pela CONTRATANTE.

12.5. No caso da ocorrência de aditamentos de prazo, valor ou ambos, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a complementação da garantia, observadas as mesmas condições da garantia inicial.

13. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. As áreas que receberão os serviços serão entregues nos estados em que se encontram, cabendo à CONTRATADA pô-las em condições de serem trabalhadas.

13.2. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, das obras a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, da planilha de orçamento ou do projeto básico.

13.3. Os serviços objeto deste Edital devem ser executados no prazo de **95 (noventa e cinco) dias** corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Obra (OIS), de acordo com as especificações, cronograma, planilhas e projetos constantes deste Edital.

13.4. A execução das obras se dará sob regime de empreitada por preço global, portanto os serviços serão medidos e pagos pelas quantidades efetivamente executadas.

13.5. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar por meio de comparação entre o faturamento previsto no



Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO a sua liberação.

13.6. Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

13.7. O material ou equipamento a serem empregados nos trabalhos contratados, quando não especificados no orçamento básico, deverão ser de primeira qualidade, de fabricantes tradicionais, em adequação com as características dos serviços a executar e com garantia de sua utilização. Assim, não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta da licitante, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização da CONTRATANTE, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às exclusivas expensas da CONTRATADA tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do Contrato e seu cumprimento.

13.8. A CONTRATANTE ou outro por ela designado fiscalizará o cumprimento pela licitante vencedora, dos prazos constantes dos cronogramas, por meio do Caderno de Ocorrências.

13.9. O prazo de garantia dos serviços e materiais executados nesta etapa da obra não poderá ser inferior a **5 (cinco)** anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

13.10. O prazo previsto para a execução da obra poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos a contar da emissão da Nota Fiscal, devendo essas serem encaminhadas à CONTRATANTE.

14.2. Para o pagamento das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá anexar cópias:

- a) Planilha de Medição;
- b) Relatório Fotográfico;
- c) Diário de Obra;
- d) Folha de Pagamento analítica e sintética e respectivas guias de recolhimento do INSS (GPS);
- e) FGTS (GRF); e
- f) GFIP completa (comprovante de declarações a recolher, relação de trabalhadores), que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra objeto da presente Licitação.

14.3. Na Nota Fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da Licitação, do processo administrativo e do contrato, bem como todas as informações exigidas no Contrato para a emissão da Nota Fiscal, que será encaminhada para a CONTRATANTE por meio de um e-mail autorizativo.



14.4. Para que se realizem os pagamentos, as Notas Fiscais Eletrônicas deverão estar acompanhadas do Laudo Técnico e da Planilha de Medição, conforme cronograma físico-financeiro:

14.4.1. Como se trata de regime de empreitada por preço global, será adotada a seguinte sistemática: Para efeito de pagamento dos serviços executados, será elaborada uma medição a cada **30 (trinta) dias**, considerando o percentual de cada etapa no período, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, ou seja, será realizado o pagamento do percentual de cada etapa prevista no cronograma. Se a CONTRATADA não atingir o percentual da etapa previsto para o período de 30 (trinta) dias, será feita a medição dos serviços executados na etapa do período e a CONTRATADA será notificada e deverá recuperar a diferença entre o percentual previsto e o realizado até a próxima medição, sob pena de multa. Esse procedimento será realizado até a penúltima etapa. A última etapa somente será paga quando a obra for integralmente concluída, ou seja, se houver atraso, além de sofrer penalidades, a Empresa não receberá parcialmente por medição de serviços na última etapa, apenas receberá quando a obra estiver integralmente concluída.

14.5. Não comprovado o recolhimento das obrigações previstas no item 14.2., poderá a CONTRATANTE reter o pagamento devido à CONTRATADA até que esta providencie sua regularização.

14.6. Do valor das Notas Fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos de pleno direito pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas no Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento do objeto da Licitação se dará:

- a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) **Definitivamente:** pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado de **30 (trinta)** a **90 (noventa)** dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do Contrato em conformidade com os termos contratuais.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade objetiva da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de **5 (cinco)** anos, pela solidez e pela segurança dos



materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, nem a ético-profissional, pela execução do Contrato.

15.3. A CONTRATANTE poderá receber, desde que lhe convenha e resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o Contrato, porém com abatimento de preço que couber.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Consoante a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto nº 4.379, de 22 de Abril de 2024.

16.1.1. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto no Decreto nº 4.379, de 22 de Abril de 2024.

16.1.2. O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Município que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.1.2.1. A aplicação das sanções previstas no subitem 23.1.2. não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao erário.

16.1.2.2. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 23.1.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.1.3. Na aplicação das sanções a que se refere o subitem 23.1.2., serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Município;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.3.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

I - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Município, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

II - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

IV - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

16.1.3.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:



I - a falha escusável do licitante ou contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

16.1.4. As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas da seguinte forma:

I - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano.

II- A aplicação da multa dar-se-á nos próprios autos do processo de responsabilização em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial ou total depois de oportunizado o contraditório e a ampla defesa, contados do recebimento desta, e dar-se-á da seguinte forma:

16.1.5. Os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção, a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução (valor total do contrato ou ata de registro de preços) até o limite de 10% (dez por cento);

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento);

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

m) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato.

16.1.6. Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.



16.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.1.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços, além de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

16.1.9. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Município, contado do recebimento da comunicação da recusa.

16.1.9.1. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

16.1.9.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

16.1.10. - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Município será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III – por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV – por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.10.1. Os prazos de que trata o subitem 16.1.10. poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Da Declaração de Inidoneidade

16.1.11. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

16.1.11.1. O prazo a que alude o “caput” do subitem 16.1.11. poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

16.1.11.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.



17. DA POLÍTICA AMBIENTAL

17.1. A CONTRATADA deverá dar preferência aos produtos que reduzam os impactos ambientais, com foco na segurança e saúde dos aplicadores e usuários. Além disso, a CONTRATADA deve utilizar materiais que não propaguem chamas e/ou gases tóxicos, observando as especificações dos fabricantes e com prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

17.2. Não poderão ser realizados na obra objeto deste Edital, processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que origem ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

17.3. São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química.

17.4. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as Notas Fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal subscrito por Representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. Nenhum recurso ou impugnação contra ato da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

18.3. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

18.4. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pelo Agente de Contratação com a devida abertura de prazo para manifestação dos licitantes.

18.5. Caso haja a não concordância da decisão do Agente de Contratação, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela Autoridade Superior desta Prefeitura, caso não haja retratação dos atos do Agente de Contratação.

18.6. Todos os atos dos itens 18.4. e 18.5. serão publicados nos meios legais.

19. DA ANTICORRUPÇÃO



19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O simples fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Edital, pelo que se obriga sob as sanções ao integral cumprimento de sua proposta.

20.2. A Empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados.

20.3. O Agente de Contratação poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes neste Edital, podendo ainda revogar a Licitação, anulá-la ou adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

20.4. A Empresa CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente no canteiro de obra o registro de ocorrência em obra (Diário de Obra) diariamente atualizado para consulta das FISCALIZAÇÕES pertinentes:

20.4.1. A CONTRATADA deverá anotar no Diário de Obra, a jornada de trabalho diária a qual submete seus empregados, bem como deverá registrar eventuais jornadas extraordinárias:

20.4.2. A entrega do Diário de Obra deverá ocorrer em conjunto com os documentos pertinentes a liberação para pagamento das medições e conforme item 14.2. da respectiva Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.5. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. O presente Edital bem como seus Anexos poderão ser consultados no Portal da Prefeitura Municipal na seção Licitações disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

20.7. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos também no endereço mencionado, no preâmbulo deste Edital.

20.8. As Empresas que não forem optantes do SIMPLES sofrerão retenções de tributos federais, conforme Lei Federal nº 9.430/96.

20.9. A critério do Agente de Contratação no interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a Licitação ser:

20.9.1. Adiada sua abertura;



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

20.9.2. O Edital alterado, com fixação de novo prazo para a realização do certame; e

20.9.3. A Licitação revogada ou anulada, a juízo da CONTRATANTE no todo ou em parte, sem que às licitantes caibam o direito a qualquer indenização ou reembolso.

21. DO FORO

21.1. O foro da Comarca de São Bento do Sapucaí/SP, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o presente instrumento editalício.

São bento do Sapucaí, 06 de agosto de 2025.

Gilberto Donizeti de Sousa
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO - UBS PINHEIROS

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: Adequar e ampliar a infraestrutura da UBS Pinheiros para melhorar as condições de atendimento à população, garantir acessibilidade, segurança e conforto, além de atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Munícipes.

1.3. Resultados esperados da aquisição: Melhoria da estrutura física da UBS Pinheiros, ampliando a capacidade de atendimento, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e garantindo um atendimento mais seguro e eficiente à população.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- Sim
 Não
 Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de **obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pinheiros**, localizada na Estrada Municipal Vereador Antônio Luiz Goulart, s/n, Bairro dos Pinheiros, São Bento do Sapucaí – SP, incluindo o **fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários**, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária.

A obra contempla, entre outros:

- **Demolições e serviços preliminares;**
- **Fundação e estruturas em concreto armado e metálicas;**
- **Alvenarias, revestimentos, pisos e forros;**
- **Instalações elétricas e hidrossanitárias completas;**
- **Esquadrias em alumínio e madeira, portas, janelas e gradis;**
- **Cobertura metálica com telhas tipo sanduíche e impermeabilização;**
- **Pintura, sinalização e paisagismo externo;**
- **Adequações para acessibilidade e segurança do usuário.**

A execução deverá seguir rigorosamente os padrões técnicos exigidos pelas normas da ABNT, CDHU, SINAPI, bem como as recomendações dos fabricantes e das concessionárias locais.



2.2. Estimativa de Valores: R\$ 391.500,03

2.3. Sujeição às normas técnicas: ABNT NBRs

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRA.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
- Não
- Não se aplica

2.5.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: não se aplica.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

Caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação da pessoa física ou jurídica a ser contratada, além daquelas previstas na minuta de edital padrão, descrever aqui: de acordo com a parcela de maior relevância.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Menor Preço
- Melhor Técnica
- Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui: não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui: não se aplica.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
- Prestações Sucessivas



7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas ou cronograma, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição: conforme cronograma físico – financeiro anexo

7.2. Local de entrega/prestação:

- Almojarifado
 Secretaria Demandante
 Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): VERIFICAR CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE OBRA

8.2. Forma de Pagamento:

- Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: POR EMISSAO DE NF A CADA MEDIÇÃO

8.3. Prazo de Pagamento:

- Padrão (15 dias)
 Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: VERIFICAR CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE OBRA.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 90 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

São Bento do Sapucaí, 30 de junho de 2025

Emily Christine de Souza
Responsável pelo Termo de Referência



Documento assinado digitalmente

EMILY CHRISTINE DE SOUZA

Data: 01/07/2025 09:46:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE

AV. SEBASTIÃO DE MELLO MENDES, 511 – JD. SANTA TEREZINHA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
 CEP 12490-000 | FONE: (12) 3971-6110 | RAMAL 6141
 E-MAIL: INFRAESTRUTURA@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR

OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO - UBS PINHEIROS

LOCAL ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO LUIZ GOULART, SN

FONTE 1

CDHU

SEM DESON. 02/2025

FONTE 2

SINAPI

SEM DESON. 05/2025

FONTE 3

-

-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 14.787,34
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	2,00	892,59	1.785,18
1.1	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	2.507,91	2.507,91
1.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	13,35	85,72	1.144,36
1.3	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	12,72	33,26	423,06
1.4	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	30,00	14,26	427,80
1.5	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	6,00	46,86	281,16
1.6	CDHU	04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	M2	175,00	19,01	3.326,75
1.7	CDHU	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	116,00	6,43	745,88
1.8	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	116,00	12,86	1.491,76
1.9	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	9,26	235,73	2.183,56
1.10	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	132,00	3,56	469,92
2 ESTRUTURAS							R\$ 101.150,37
FUNDAÇÃO/ESTRUTURAS							R\$ 20.160,16
2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	4,08	64,29	262,30
2.2	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	51,00	65,93	3.362,43
2.3	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	4,08	472,45	1.927,59

2.4	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	25,80	74,79	1.929,58	
2.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	367,20	10,75	3.947,40	
2.6	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	4,68	1.865,57	8.730,86	
ALVENARIA							R\$	33.101,79
2.7	SINAPI	89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	237,00	74,89	17.748,93	
2.8	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	474,00	5,55	2.630,70	
2.9	SINAPI	87549	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	474,00	26,84	12.722,16	
PISO							R\$	31.868,17
2.11	CDHU	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	8,66	415,32	3.596,67	
2.12	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	135,00	10,57	1.426,95	
2.13	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	284,60	50,24	14.298,30	
2.14	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	200,00	6,91	1.382,00	
2.15	CDHU	18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	284,60	17,87	5.085,80	
2.16	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	42,00	125,56	5.273,52	
2.17	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	3,00	268,31	804,93	
RAMPA							R\$	16.020,25
2.18	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	15,00	58,73	880,95	
2.19	CDHU	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	119,20	3,21	382,62	
2.20	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	23,49	472,45	11.097,85	
2.21	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	270,00	10,57	2.853,90	
2.22	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	3,00	268,31	804,93	
3 ESQUADRIAS							R\$	35.612,16

3.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,10	885,21	1.858,94
3.2	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44	689,01	992,17
3.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	5,60	676,71	3.789,57
3.4	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	19,80	355,91	7.047,01
3.5	CDHU	24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	9,20	345,14	3.175,28
3.6	CDHU	23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	15,00	636,32	9.544,80
3.7	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	8,25	944,76	7.794,27
3.8	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	28,35	49,74	1.410,12

4 ACABAMENTO						R\$	22.510,01
4.1	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	116,00	64,68	7.502,88
4.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	620,00	14,98	9.287,60
4.3	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	9,00	26,04	234,36
4.4	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	34,80	157,62	5.485,17

5 COBERTURA						R\$	77.796,15
5.1	SINAPI	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5,00	1.866,63	9.333,15
5.2	SINAPI	92606	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5,00	933,95	4.669,75
5.3	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	330,00	27,30	9.009,00

5.4	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	172,26	146,51	25.237,81
5.5	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	79,00	72,76	5.748,04
5.6	SINAPI	100735	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	200,00	13,99	2.798,00
5.7	CDHU	13.05.110	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, H= 12 cm	M2	40,00	167,59	6.703,60
5.8	CDHU	32.16.040	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço em tela poliéster	M2	40,00	104,95	4.198,00
5.9	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,20	797,60	957,12
5.10	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	177,50	16,91	3.001,52
5.11	CDHU	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	24,00	255,84	6.140,16

6 LUZ E FORÇA						R\$	21.332,32
6.1	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	11,00	31,58	347,38
6.2	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	2,00	41,99	83,98
6.3	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	5,00	42,92	214,60
6.4	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	42,00	27,77	1.166,34
6.5	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	9,00	29,77	267,93
6.6	CDHU	40.04.080	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa	CJ	1,00	41,59	41,59
6.7	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	1,00	81,19	81,19
6.8	CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	26,00	11,79	306,54
6.9	CDHU	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	10,00	290,26	2.902,60
6.10	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	36,00	22,77	819,72
6.11	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	200,00	18,15	3.630,00
6.12	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	16,00	11,44	183,04
6.13	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	72,00	16,58	1.193,76
6.14	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	13,00	20,14	261,82
6.15	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	350,00	3,81	1.333,50
6.16	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	800,00	4,69	3.752,00
6.17	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	51,00	7,36	375,36

6.18	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	30,00	9,90	297,00
6.19	CDHU	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	10,00	12,38	123,80
6.20	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	613,64	613,64
6.21	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	219,36	219,36
6.22	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	144,85	289,70
6.23	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	14,00	33,90	474,60
6.24	CDHU	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	355,23	355,23
6.25	CDHU	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 kA	UN	4,00	138,39	553,56
6.26	CDHU	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	8,00	31,17	249,36
6.27	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	204,34	613,02
6.28	CDHU	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	M	7,50	44,12	330,90
6.29	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	3,00	9,02	27,06
6.30	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	3,00	30,87	92,61
6.31	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	1,00	131,13	131,13

7				HIDRÁULICA		R\$		41.848,52
7.1	CDHU	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	9,00	181,16	1.630,44	
7.2	CDHU	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	4,00	232,94	931,76	
7.3	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	13,00	73,60	956,80	
7.4	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	13,00	66,92	869,96	
7.5	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	5,00	75,33	376,65	
7.6	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	121,81	1.583,53	
7.7	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	653,39	3.266,95	
7.8	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	14,00	30,74	430,36	
7.9	CDHU	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	13,00	9,19	119,47	
7.10	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	5,00	54,96	274,80	
7.11	CDHU	44.01.370	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	UN	1,00	243,86	243,86	
7.12	CDHU	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	1,00	55,94	55,94	

7.13	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	13,00	92,29	1.199,77
7.14	CDHU	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN	2,00	202,39	404,78
7.15	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN	18,00	32,41	583,38
7.16	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	110,00	32,59	3.584,90
7.17	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	10,00	52,67	526,70
7.18	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	100,00	47,86	4.786,00
7.19	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	50,00	82,25	4.112,50
7.20	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00	202,53	405,06
7.21	CDHU	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	2,00	934,82	1.869,64
7.22	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,49	989,58	2.464,05
7.23	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	8,00	88,53	708,24
7.24	CDHU	49.13.010	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 1,40 m - h= 2,00 m	UN	1,00	7.291,15	7.291,15
7.25	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	628,73	628,73
7.26	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	3,00	354,46	1.063,38
7.27	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	1,00	1.479,72	1.479,72

8		PAISAGISMO				R\$		4.633,28
8.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	114,00	2,14	243,96	
8.2	CDHU	34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira - h= 1,50 / 2,00 m	UN	7,00	163,04	1.141,28	
8.3	CDHU	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	1,00	245,52	245,52	

8.4	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	100,00	23,64	2.364,00
8.5	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	11,00	40,11	441,21
8.6	CDHU	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	3,00	54,37	163,11
8.7	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	0,20	171,00	34,20

Assinado digitalmente por
ANDERSON DA SILVA
MORAIS:36976728864
DN: cn=ANDERSON DA SILVA

ANDERSON DA
SILVA
MORAIS:36976728864

MORAIS:36976728864, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=asmorais@outlook.com

Anderson da Silva Morais
CREA 5063394659

São Bento do Sapucaí, segunda-feira, 30 de junho de 2025

TOTAL	R\$	319.670,15
BDI = 22,47%	R\$	71.829,88
TOTAL GERAL	R\$	391.500,03





SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE

AV. SEBASTIÃO DE MELLO MENDES, 511 – JD. SANTA TEREZINHA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
 CEP 12490-000 | FONE: (12) 3971-6110 | RAMAL 6141
 E-MAIL: INFRAESTRUTURA@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR

Objeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO - UBS PINHEIROS
Local	ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO LUIZ GOULART, SN
Início	5 DIAS APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO
Final	95 DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Fonte 1	CDHU	SEM DESON. 02/2025
Fonte 2	SINAPI	SEM DESON. 05/2025
Fonte 3	-	-

CRONOGRAMA DE OBRA

ITEM	SERVIÇO	1º ETAPA		2º ETAPA		3º ETAPA		TOTAL
		PERÍODO 30 dias		PERÍODO 30 dias		PERÍODO 30 dias		
		PRAZO 26 dias		PRAZO 26 dias		PRAZO 26 dias		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%		0%		0%		100%
			14.787,340					R\$ 14.787,34
2	ESTRUTURAS	70%		30%		0%		100%
			70.805,259		30.345,111			R\$ 101.150,37
3	ESQUADRIAS	0%		50%		50%		100%
					17.806,080		17.806,080	R\$ 35.612,16
4	ACABAMENTO	0%		0%		100%		100%
			0,000		0,000		22.510,010	R\$ 22.510,01
5	COBERTURA	0%		30%		70%		100%
					23.338,845		54.457,305	R\$ 77.796,15
6	LUZ E FORÇA	40%		50%		10%		100%
			8.532,928		10.666,160		2.133,232	R\$ 21.332,32
7	HIDRÁULICA	40%		50%		10%		100%
			16.739,408		20.924,260		4.184,852	R\$ 41.848,52
8	PAISAGISMO	0%		0%		100%		100%
			0,000		0,000		4.633,280	R\$ 4.633,28
TOTAL			110.864,94		103.080,46		105.724,76	R\$ 319.670,15
BDI= 22,47%			24.911,35		23.162,18		23.756,35	R\$ 71.829,88
TOTAL GERAL			135.776,29		126.242,63		129.481,11	R\$ 391.500,03

São Bento do Sapucaí, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Anderson da Silva Morais
 CREA 5063394659

JUNHO | 2025



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO - UBS PINHEIRO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E
MOBILIDADE



SUMÁRIO

II - PRELIMINARES.....	6
III - NORMAS.....	6
IV - RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.....	6
V - GARANTIAS.....	6
VI - PROPOSTAS.....	7
VIII - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	7
1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA.....	7
1.2 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM A1.....	7
1.3 DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA.....	7
1.4 RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL.....	7
1.5 RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO.....	7
1.6 RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO.....	7
1.7 RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA.....	7
1.8 DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO.....	8
1.9 DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO.....	8
1.10 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES.....	8
1.11 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE.....	8
2. ESTRUTURAS.....	8
2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO.....	8
2.2 BROCA EM CONCRETO ARMADO.....	8
2.3 CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 15 MPA.....	8
2.4 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO.....	8
2.5 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50.....	8
2.6 VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO.....	9
2.7 ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023.....	9
2.8 CHAPISCO.....	9
2.9 EMBOÇO COMUM.....	9
2.10 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M ³	9
2.11 ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO.....	9
2.12 PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA.....	9

2.13	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5	10
2.14	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS.....	11
2.15	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO.....	11
2.16	BASE DE BRITA GRADUADA	11
2.17	GUIA PRÉ-MOLDADA	11
2.18	APICOAMENTO MANUAL DE PISO.....	11
2.19	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 15 MPA	12
2.20	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	12
2.21	BASE DE BRITA GRADUADA	12
3.	ESQUADRIAS.....	12
3.1	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI.....	12
3.2	PORTINHOLA EM ALUMÍNIO.....	13
3.3	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR.....	13
3.4	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER.....	13
3.5	PORTA DE ENROLAR	14
3.6	PORTA LISA DE MADEIRA.....	14
3.7	PORTÃO TIPO GRADIL.....	15
3.8	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA	15
4.	ACABAMENTO	15
4.1	FORRO EM LÂMINA DE PVC	15
4.2	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO.....	15
4.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	16
4.4	CALHA.....	16
5.	COBERTURA	16
5.1	TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M.....	16
5.2	TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M	16
5.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36	16
5.4	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE.....	16
5.5	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PERFIL TRAPEZOIDAL	16
5.6	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	16
5.7	PRÉ-LAJE EM PAINEL PRÉ-FABRICADO TRELIÇADO.....	17
5.8	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO	17
5.9	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	17
5.10	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON	17
5.11	COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10 MM	17



6.	LUZ E FORÇA	18
6.1	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA.....	18
6.2	INTERRUPTOR COM 2 TECLA SIMPLES E PLACA.....	18
6.3	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA	18
6.4	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	18
6.5	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	18
6.6	TOMADA PARA TELEFONE.....	18
6.7	TOMADA RJ 45 PARA REDE	18
6.8	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC	18
6.9	LUMINÁRIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45° E 90°.....	19
6.10	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27	19
6.11	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE.....	19
6.12	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	19
6.13	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	19
6.14	CAIXA EM PVC OCTOGONAL	19
6.15	CABO DE COBRE DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V	20
6.16	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V	20
6.17	CABO DE COBRE DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 750 KV	20
6.18	CABO DE COBRE DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 750 KV	20
6.19	CABO DE COBRE DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV	20
6.20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR.....	20
6.21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A.....	20
6.22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A.....	20
6.23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	20
6.24	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	20
6.25	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO FASE-TERRA	21
6.26	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO NEUTRO-TERRA	21
6.27	BARRA DE NEUTRO E/OU TERRA.....	21
6.28	HASTE DE ATERRAMENTO.....	21
6.29	CABO DE COBRE NÚ	21
6.30	CONECTOR OLHAL.....	22
6.31	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	22
6.32	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC.....	22
7.	HIDRÁULICA	23
7.1	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	23



7.2	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO	23
7.3	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	23
7.4	SABONETEIRA TIPO DISPENSER.....	24
7.5	SABONETEIRA TIPO DISPENSER.....	24
7.6	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO.....	25
7.7	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	25
7.8	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	25
7.9	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	25
7.10	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA.....	25
7.11	TANQUE EM GRANITO SINTÉTICO	25
7.12	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL	25
7.13	REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4'	25
7.14	REGISTRO DE GAVETA, DN= 1 1/2'	26
7.15	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	26
7.16	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 25MM	26
7.17	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 50MM	26
7.18	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO 50MM	26
7.19	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO 100MM	26
7.20	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR.....	27
7.21	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL	27
7.22	BANCADA EM GRANITO.....	27
7.23	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA.....	27
7.24	FILTRO BIOLÓGICO ANAERÓBIO	27
7.25	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 LITROS... ..	27
7.26	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	28
7.27	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA.....	28
8.	PAISAGISMO	28
8.1	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO	28
8.2	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO QUARESMEIRA	28
8.3	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO ARECA BAMBU	28
8.4	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS	28
8.5	ARBUSTO MORÉIA.....	29
8.6	ARBUSTO AZALÉA.....	29
8.7	DRENO COM PEDRA BRITADA.....	29
9.	MEMORIAL DE ATIVIDADES.....	29



9.1 DEFINIÇÃO DE UBS..... 29

9.2 ARQUITETURA..... 29

10.1 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES 31



I - GERAL

Este memorial tem por finalidade descrever e especificar os serviços que compõem a execução da reforma e ampliação da UBS, localizado na Estrada Municipal Vereador Antônio Luiz Goulart, S/N, Bairro dos Pinheiros, São Bento do Sapucaí - SP, 12490-000, quanto às diretrizes gerais que balizarão o conjunto de propostas, que serão apreciadas por ocasião da licitação da obra.

II - PRELIMINARES

O orçamento a ser apresentado deverá prever, por empreitada global, todos os serviços de mão-de-obra e os materiais necessários ao bom término da obra e/ou serviços, objetos desta licitação.

Os interessados deverão proceder a minucioso exame no local da obra, nas plantas, especificações, memoriais e demais elementos constantes da documentação, de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços futuros ao desenvolvimento dos serviços, deverá ser esclarecida com a Secretaria de Obras.

Nestas condições, qualquer eventual omissão do presente memorial, não justificará a não execução ou fornecimento de material e/ou serviço que implique na conclusão, dentro da boa técnica dos serviços relacionados.

Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas, marcas e especificações deste memorial, da ABNT, regulamento das Concessionárias e recomendações, e prescrições dos fabricantes.

Qualquer substituição de material, produto ou marca especificada, só poderá ser proposta por motivo relevante de força maior como inexistência no mercado e prazos de entregas incompatíveis com o prazo da obra.

A proposta de substituição de material deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Secretaria de Obras que decidirá pela aprovação, veto ou indicará alternativas de outros produtos.

III - NORMAS

As instalações deverão obedecer aos padrões constantes nas normas ABNT, padrões da Concessionária, desenhos componentes do projeto.

IV - RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR

As instalações a serem executadas na forma do presente memorial, deverão ser garantidas pela firma instaladora quanto ao seu perfeito funcionamento, quanto à qualidade dos materiais empregados e ainda, quanto à conformidade com as exigências em vigor nesta data, imposta pela Concessionária com Jurisdição sobre as referidas instalações. A firma instaladora substituirá por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de cinco anos, a contar da data da entrega dos trabalhos, apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou da instalação dos mesmos. Demais responsabilidades do Construtor encontram-se descritas no edital e na minuta de Contrato.

V - GARANTIAS

Deverá ser dada uma garantia de funcionamento da instalação e de seus componentes, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega da instalação em funcionamento, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, assim como assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão-de-obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos da garantia, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo contratado. A garantia da boa

qualidade dos serviços executados será assumida pelo construtor, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de expedição do Atestado de Execução de Serviço/Obra Definitivo.

VI - PROPOSTAS

- a) A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações do presente memorial;
- b) O proponente deverá endossar o presente projeto, responsabilizando-se inteiramente pelo mesmo, ou alertar o contratante, antes da entrega das propostas, de possíveis falhas detectadas no mesmo.

VIII - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de “Erisma uncinatum” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

1.2 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM A1

Elaboração do projeto estrutural da reforma contemplando estrutura metálica e concreto armado.

1.3 DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA

Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.4 RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.5 RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO

Fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; compreende também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.6 RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO

Fornecimento da mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; compreende também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

1.7 RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, pontaletada, para telhas de barro, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.8 DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO

Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.9 DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO

Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.10 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

Fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.11 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE

Fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Compreende também os serviços de mobilização e desmobilização.

2. ESTRUTURAS

FUNDAÇÃO

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

2.2 BROCA EM CONCRETO ARMADO

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

2.3 CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 15 MPa

Fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 15 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

2.4 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

2.5 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais

secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

2.6 VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO

Fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana (´´Erisma uncinatum´´), conhecida também como Cedrinho para as formas. Compreende também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

ALVENARIA

2.7 ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023

Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco cerâmico de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

2.8 CHAPISCO

Fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

2.9 EMBOÇO COMUM

Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas.

PISO

2.10 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 200 KG CIMENTO / M³

Fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m³ de concreto.

2.11 ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

Fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

2.12 PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA

Fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

- Absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa classificação Semigrês (média absorção, resistência mecânica média);
- Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 4 (PEI-4);
- Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- Carga de ruptura > 1.000 N;

- f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5;
- g) Resistente a gretagem;
- h) Resistente ao choque térmico;
- i) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1);
- j) Antiderrapante: não

Fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

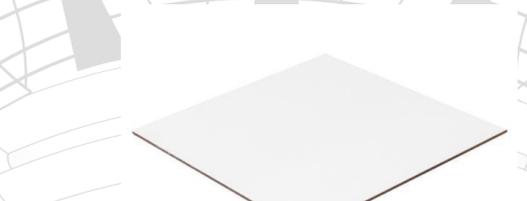


Imagem 01 - modelo de piso para o chão (56x56cm)

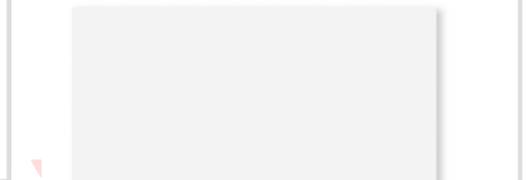


Imagem 02 - modelo de piso para a parede (60x30cm)

2.13 RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5

Fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

- a) Absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa classificação Semigrês (média absorção, resistência mecânica média);
- b) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 4 (PEI-4);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- d) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura > 1.000 N;
- f) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5;
- g) Resistente a gretagem;
- h) Resistente ao choque térmico;
- i) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1);
- j) Antiderrapante: não

Fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e

recomendações dos fabricantes. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

2.14 REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS

Fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

2.15 PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO

Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 15 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido.



Imagem 03 - modelo e cor para soleira e peitoril

2.16 BASE DE BRITA GRADUADA

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Compreende também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

RAMPA

2.17 GUIA PRÉ-MOLDADA

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias.

2.18 APICOAMENTO MANUAL DE PISO

Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: apicoamento, fragmentação de revestimentos em massa, em geral, de piso, ou parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.19 CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 15 MPA

Fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 15 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

2.20 ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

Fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

2.21 BASE DE BRITA GRADUADA

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Compreende também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

3. ESQUADRIAS

3.1 PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI

Fornecimento de porta de abrir em alumínio tipo lambri, com pintura eletrostática branca, sob medida e o conjunto de ferragens compatíveis com a estrutura e peso. Compreende também cimento, areia, materiais acessórios e mão de obra necessária para instalação completa da porta.



Imagem 04 - modelo de porta tipo lambri branca

3.2 PORTINHOLA EM ALUMÍNIO

Fornecimento da portinhola e batentes, sob medida, em alumínio anodizado L 16; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.



Imagem 05 - modelo de portinhola para área interna em alumínio 60x60cm



Imagem 06 - modelo de portinhola tipo veneziana ventilada em alumínio para área externa 60x120cm

3.3 CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR

Fornecimento do caixilho tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação.

3.4 CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER

Fornecimento do caixilho de correr em perfis de alumínio, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro liso, completo. Compreende também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.



Imagem 08 - modelo de janela em alumínio branca 120x150 cm

3.5 PORTA DE ENROLAR

Fornecimento e instalação de porta de enrolar, constituída por folha em chapa de aço galvanizada, perfil meia-cana Transvizion chapa 22, acabamento em pintura eletrostática; soleira em chapa dobrada galvanizada reforçada; guias laterais em chapa 16 galvanizado 50 mm, eixo em tubo 114 mm; portinhola de emergência com fechadura; compreende também o fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta, inclusive arremates de acabamento.

3.6 PORTA LISA DE MADEIRA

Fornecimento da folha de porta sólida lisa em madeira, acabamento base pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em aço inoxidável 304; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta.



Imagem 10 - modelo de porta em madeira lisa, pintura com tinta branca.

3.7 PORTÃO TIPO GRADIL

Fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepôr, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta.



Imagem 11 - modelo de portão para abrigo do lixo.

3.8 ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA

Fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

4. ACABAMENTO

4.1 FORRO EM LÂMINA DE PVC

Fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extinguível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4" x 5/8", espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral.

4.2 TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO

Fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água. Compreende também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

4.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

4.4 CALHA

Fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

5. COBERTURA

5.1 TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M

Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 10 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento.

5.2 TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M

Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 05 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento.

5.3 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36

Fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM36/ A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

5.4 TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE

Fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, grau "B", (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura. Compreende também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

5.5 TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PERFIL TRAPEZOIDAL

Fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,80 mm de espessura, altura de 100 mm, em qualquer comprimento. Compreende também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

5.6 ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA

Fornecimento de tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas, fornecimento de fundo preparador a base de água para proteção de superfície. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245). Compreende também os equipamentos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de

fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

5.7 PRÉ-LAJE EM PAINEL PRÉ-FABRICADO TRELIÇADO

Fornecimento, posto obra, da pré-laje em painéis pré-fabricados treliçados, espessura do painel de 3 cm e altura total de 12 cm; compreende também a estocagem dos painéis e materiais complementares, conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; a montagem completa dos mesmos incluindo a equalização com o perfeito nivelamento; o escoramento até altura de 3,00 m.



Imagem 12 - modelo de laje a ser executada.

5.8 IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO

Fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, monocomponente, com reforço têxtil, compreendendo:

a) Membrana à base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio solvente, com as características técnicas:

- Coloração preta, com estabilidade físico-química e elasticidade permanente, aplicação a frio e necessidade de proteção mecânica;

b) Reforço em tela têxtil, com as características:

- Tela estruturante em poliéster crua, engomada ou resinada, para impermeabilização aplicada a frio, malha de 2 x 2 mm, gramatura mínima de 36 g/m².

Compreende também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

5.9 ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO

Fornecimento, de argamassa de proteção para laje com aditivo hidrofugante.

5.10 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON

Fornecimento, montagem e instalação completa de estrutura metalon; traslado interno à obra, transporte e descarregamento e materiais necessários para sua completa execução.

5.11 COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10 MM

Fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura plana, constituído por: estrutura plana para fixação das chapas de polycarbonato, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor natural tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de polycarbonato alveolar translúcida, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; compreende também o

fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto perfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc.

6. LUZ E FORÇA

6.1 INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA

Fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de fiação, de funcionamento silencioso; compreende também o espelho correspondente.

6.2 INTERRUPTOR COM 2 TECLA SIMPLES E PLACA

Fornecimento e instalação de interruptor simples de embutir, com duas tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de fiação, de funcionamento silencioso; compreende também o espelho correspondente.

6.3 CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA

Fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Norma técnica: NBR 14136.

6.4 TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA

Fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Norma técnica: NBR 14136.

6.5 TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA

Fornecimento e instalação de tomada de 20 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Norma técnica: NBR 14136.

6.6 TOMADA PARA TELEFONE

Fornecimento e instalação de tomada para telefone, padrão TELEBRÁS, de quatro pólos com o espelho correspondente.

6.7 TOMADA RJ 45 PARA REDE

Fornecimento e instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa.

6.8 PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC

Fornecimento de plafon, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpada fluorescente compacta, em plástico, ou PVC, disponível nas cores branco e preto, conforme o fabricante. Compreende também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafon em teto ou parede.



Imagem 13 - exemplo de modelo de plafon a ser instalado.

6.9 LUMINÁRIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45° E 90°

Fornecimento e instalação completa de luminária blindada, tipo arandela, com suporte articulado, resistente ao tempo, constituída por: corpo e grade de proteção, em alumínio fundido, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza; globo em vidro rosqueado ao corpo; entradas de 3/4" BSP (gás), com vedação em borracha, resistente ao tempo e ao calor; soquetes de porcelana E-27, para lâmpadas LED de 13,5W (equivalente a incandescente de 100W).



Imagem 14- exemplo de modelo de luminária a ser instalado.

6.10 LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27

Fornecimento da lâmpada LED de 13,5 W, base E-27, bivolt, temperatura 3.000 a 6500 K, fluxo luminoso de 1400 a 1510 lm, vida útil de 20.000 a 25.000 h.

6.11 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE

Fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, 3/4, para instalações elétricas; fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

6.12 ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE

Fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 35 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Compreende também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso "perigo". Norma técnica: NBR 15715.

6.13 CAIXA EM PVC DE 4' X 2'

Fornecimento e instalação de caixa de 4" x 2", em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.

6.14 CAIXA EM PVC OCTOGONAL

Fornecimento e instalação de caixa de 4" x 2", em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, nos modelos com fundo móvel ou com anel deslizante.

6.15 CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V

Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750V.

6.16 CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V

Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750V.

6.17 CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 KV

Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750V.

6.18 CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 KV

Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750V.

6.19 CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV

Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600V até 1.000V.

6.20 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR

Fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 24 DIN / 18 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; compreende também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro.

6.21 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A

Fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão "bolt-on", bipolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO. Compreende também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado.

6.22 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A

Fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão "bolt-on", bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO. Compreende também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado.

6.23 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A

Fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão "bolt-on", unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO. Compreende também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado.

6.24 DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS

Fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga) de 63A x 30 mA, com 4 polos.

6.25 SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO FASE-TERRA

Fornecimento e instalação completa de supressor de surto para proteção de entrada elétrica ou painel de distribuição contra surtos e transientes de sobretensão em rede de corrente alternada, ou contínua, com as características: instalação em paralelo a rede elétrica; varistores múltiplos de óxido metálico; tensão de trabalho 175 / 275 V, para corrente alternada, ou 230 / 360 V, para corrente contínua; modo de proteção F-T (fase-terra); corrente nominal de surto maior ou igual a 20 kA (onda 8 / 20 μ s por fase); corrente máxima de surto de 50 kA até 80 kA (onda 8 / 20 μ s por fase), conforme o fabricante; tempo de resposta dos componentes menor ou igual a 25 nano segundos; temperatura operacional de (-) 40° C até (+) 85° C. Compreende também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do supressor.

6.26 SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO NEUTRO-TERRA

Fornecimento e instalação completa de supressor de surto para proteção de entrada elétrica ou painel de distribuição contra surtos e transientes de sobretensão em rede de corrente alternada, ou contínua, com as características: instalação em paralelo a rede elétrica; varistores múltiplos de óxido metálico; tensão de trabalho 175 / 275 V, para corrente alternada, ou 230 / 360 V, para corrente contínua; modo de proteção N - T (neutro-terra); corrente nominal de surto maior ou igual a 20 kA (onda 8 / 20 μ s por fase); corrente máxima de surto de 65 kA até 80 kA (onda 8 / 20 μ s por fase), conforme o fabricante, tempo de resposta dos componentes menor ou igual a 25 nano segundos; temperatura operacional de (-) 40° C até (+) 85° C. Compreende também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do supressor.

6.27 BARRA DE NEUTRO E/OU TERRA

Fornecimento e instalação de barra de neutro e/ou terra com parafusos isolantes e capacidade de 4 até 12 fios.



Imagem 15- exemplo de barras.

6.28 HASTE DE ATERRAMENTO

Fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 2,4 m; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

6.29 CABO DE COBRE NÚ

Fornecimento de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; compreende também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

6.30 CONECTOR OLHAL

Fornecimento de conector para aterramento tipo olhal, reforçado, para cabo / haste de 5/8", em latão forjado natural. Compreende também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.

6.31 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO

Fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 250 mm. Compreende também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.



Imagem 16-modelo de caixa de inspeção a ser instalado.

6.32 CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC

Fornecimento instalação do chuveiro elétrico com potência de 5.500 W para 220 V, com acabamento em PVC, inclusive braço de ligação em PVC, material de vedação necessário para sua instalação e ligação às redes elétrica e de água.

7. HIDRÁULICA

7.1 LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA

Fornecimento de lavatório de louça sem coluna. Compreendem também materiais para fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.



Imagem 17- modelo de lavatório a ser instalado.

7.2 LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO

Fornecimento de lavatório de louça para canto sem coluna. Compreende também materiais para fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.



Imagem 18- modelo de lavatório a ser instalado.

7.3 DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS

Fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro) em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Compreende também materiais, acessórios e mão de obra para a fixação do dispenser.



Imagem 19- modelo de porta-papel a ser instalado.

7.4 SABONETEIRA TIPO DISPENSER

Fornecimento e instalação de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel; incluso também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira.



Imagem 20- modelo de saboneteira a ser instalado.

7.5 SABONETEIRA TIPO DISPENSER

Fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolo de 300 e/ou 600 m. Incluso também material de fixação.



Imagem 21- modelo de dispenser para papel higiênico a ser instalado.

7.6 TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO

Fornecimento e instalação de torneira de mesa para lavatório, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão. Compreende também materiais acessórios e mão de obra necessária para instalação e ligação à rede de água.



Imagem 22- modelo de torneira a ser instalada.

7.7 BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA

Fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Fornecimento de bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

7.8 SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1´

Fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1´´ e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

7.9 VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO

Fornecimento e instalação da válvula em PVC para lavatório, fabricação Astra ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.

7.10 TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA

Fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada.

7.11 TANQUE EM GRANITO SINTÉTICO

Fornecimento de tanque simples em granito sintético, linha comercial, com profundidade média de 0,54 cm e largura média de 0,60 m. Compreende também materiais para fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

7.12 TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL

Fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido, sem acabamento, de 1/2´; inclusive materiais e acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

7.13 REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4´

Fornecimento instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4´´, inclusive materiais acessórios e de vedação.

7.14 REGISTRO DE GAVETA, DN= 1 1/2´

Fornecimento instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 1 1/2´, inclusive materiais acessórios e de vedação

7.15 ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO

Fornecimento de engate flexível metálico com diâmetro nominal de 1/2´´, comprimento variável de 30 ou 40 cm, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

7.16 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 25MM

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; compreende também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

7.17 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM 50MM

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1 1/2"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; compreende também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

7.18 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO 50MM

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; compreende também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

7.19 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO 100MM

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; compreende também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

7.20 TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR

Fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação na bancada da pia, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.



Imagem 22- modelo de torneira a ser instalada.

7.21 CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL

Fornecimento e instalação de cuba simples, de 500 x 400 x 400 mm, em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado ou polido. Compreende também materiais, acessórios e mão-de-obra necessários para a instalação da cuba em bancadas.

7.22 BANCADA EM GRANITO

Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido.

7.23 CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA

Fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 100 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

7.24 FILTRO BIOLÓGICO ANAERÓBIO

Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços de escavação da vala e apiloamento do fundo; lastro de brita; drenagem do lençol freático com tubo de PVC branco com 150 mm de diâmetro; base e tampa em concreto armado moldado in loco; fundo falso, calha vertedoura e tampão em concreto armado pré-moldado; tubos de concreto pré-fabricado com bolsa interna; montagem e rejuntamento dos tubos; tubos de limpeza em PVC branco com 150 mm de diâmetro; vedação do tampo com betume; reaterro, compactação e remoção da sobra de terra.

7.25 RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 LITROS

Fornecimento de reservatório com capacidade de 500 litros, destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e

proliferação de algas e fungos; tampa superior de rosca para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.

7.26 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA

Fornecimento dos materiais e mão de obra necessária para execução de caixa de gordura constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; revestida com chapisco; base e tampa em concreto armado; regularização da base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3; tubo de concreto meia seção; escavação, reaterro e apiloamento do terreno.

7.27 ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA

Fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4", tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4" para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão-de-obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno.

8. PAISAGISMO

8.1 LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

8.2 ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO QUARESMEIRA

Fornecimento de árvore ornamental, tipo quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), em mudas de árvores formadas, com altura média de 1,50 m até 2,00 m, terra vegetal orgânica e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das árvores, irrigação, cobertura com terra vegetal; compreende também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

8.3 ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO ARECA BAMBU

Fornecimento de árvore ornamental, tipo Areca Bambu (*Chrysalidocarpus lutescens*), em mudas de árvores formadas, com altura média de 2,00 m, terra vegetal orgânica e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das árvores, irrigação, cobertura com terra vegetal; compreende também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

8.4 PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS

Fornecimento de grama São Carlos (*Axonopus compressus*), em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Compreende também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

8.5 ARBUSTO MORÉIA

Fornecimento de arbusto, tipo Moréia (Diets bicolor), em mudas, com altura média de 0,50 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; compreende também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

8.6 ARBUSTO AZALÉA

Fornecimento da muda de arbusto, tipo Azálea / Azaléia (Rhododendron indicum), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; compreende também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

8.7 DRENO COM PEDRA BRITADA

Fornecimento de pedra britada em números médios posto obra, o lançamento e a mão-de-obra necessária para o espalhamento da pedra britada.

9. MEMORIAL DE ATIVIDADES

9.1 DEFINIÇÃO DE UBS

Unidades Básicas de Saúde (UBS) são locais onde poderão ser recebidos atendimentos básicos e gratuitos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia. Os principais serviços oferecidos pelas UBS são consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde, estruturando e organizando a rede de urgência e emergência no país, para integrar a atenção às urgências. A atenção primária é constituída pelas unidades básicas de saúde (UBS) e Equipes de Saúde da Família, enquanto o nível intermediário de atenção fica a encargo do SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel as Urgência), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), e o atendimento de média e alta complexidade é feito nos hospitais.

9.2 ARQUITETURA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 1 (uma) Equipe de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 1 (uma) Equipe de Atenção Básica.

O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de atendimento ao paciente, tanto no aspecto físico, psicológico, como social.

Com a finalidade de atender bem o pacientes, o projeto adotou os seguintes critérios:

- Facilidade de acesso entre os blocos;
- Segurança física;
- Circulação entre as áreas com corredores de no mínimo 1,50m de largura (circulação de funcionários) e 2,00m de largura (circulação para pacientes), com piso contínuo, sem degraus, rampas ou juntas;
- Equipamentos destinados ao uso para portadores de necessidades especiais, respeitando as dimensões de instalações adequadas, como vasos sanitários, pias e barras de apoio.

Tais critérios destinam-se a assegurar o conforto, saúde e segurança dos usuários na edificação, e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

Características do terreno: foram avaliadas dimensões, forma e topografia utilizando relação de ocupação que garanta áreas de ventilação natural para dentro da edificação, paisagismo, e facilidade de acesso;

Localização do terreno: privilegiar localização próxima a demanda existente, com vias de acesso fácil.

Adequação da edificação aos parâmetros ambientais: adequação térmica, insolação, permitindo ventilação nos ambientes de consultórios e iluminação natural.

Localização da Infraestrutura: Foi avaliada a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto.

PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

Programa arquitetônico - elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas na UBS, proporcionando melhor atendimento dos pacientes;

Volumetria da edificação - Derivada do dimensionamento das áreas e da tipologia de coberturas

Layout - O dimensionamento dos ambientes internos e conjuntos funcionais da UBS foram realizados levando-se em consideração os equipamentos e mobiliários adequados para cada atendimento que será realizado na unidade, e ao bom funcionamento da mesma;

Tipologia das coberturas - foi adotada solução simples de telhados em quatro águas, de fácil execução em consonância com o sistema construtivo adotado.

Esquadrias - foram dimensionadas levando em consideração os requisitos de iluminação e ventilação natural para os ambientes;

Funcionalidade dos materiais de acabamentos - os materiais foram especificados de acordo com os seus requisitos de uso e aplicação, intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico possibilitado e exposição a intempéries;

Especificações das louças e metais - para a especificação destes foi considerada a facilidade de instalação/uso. Foram observadas as características térmicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

A Unidade Básica de Saúde (UBS) será térrea e irá possuir os seguintes ambientes:

Área de circulação;

- Sanitários com acessibilidade para funcionários, para pacientes feminino (com fraldário) e masculino;
- Sala de curativos
- Consultório médico com banheiro
- Consultório odontológico
- Sala de imunização

- Sala de esterilização
- Sala de agentes
- DML
- Recepção
- Pré-consulta
- Copa
- Sala de enfermagem com banheiro
- Sala de espera / circulação
-

ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N° 5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

Sanitários (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais;

10.1 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

- **RECEPÇÃO**

Área destinada aos pacientes que aguardam consulta médica e odontológica.

Equipamentos e mobiliários: Cadeiras para pacientes, balcão de atendimento, bebedouro.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias rebocadas, emassadas e pintadas com tinta acrílica lavável, forro de pvc em nível.

Área: 6,07 m²

- **CIRCULAÇÃO / ESPERA**

Área destinada ao acesso dos ambientes da UBS e espera das consultas.

Equipamentos e mobiliários: Cadeiras.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias rebocadas, emassadas e pintadas com tinta acrílica lavável, forro de pvc em nível.

Área: 16,00 m²

- **SALA DE IMUNIZAÇÃO**

Área destinada à aplicação de vacinas.

Equipamentos e mobiliários: Cadeiras, bancada seca com pia, armários e lavatório.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias rebocadas, emassadas e pintadas com tinta acrílica lavável, forro de pvc em nível.

Área: 8,10m²

- **SALA DE ESTERILIZAÇÃO**

Área destinada à limpeza, acondicionamento, esterilização e distribuição de todos os artigos médicos hospitalares.

Equipamentos e mobiliários: Cadeiras, bancada seca com pia, armários e lavatório.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias rebocadas, emassadas e pintadas com tinta acrílica lavável, forro de pvc em nível.

Área: 5,55m²

- **SALA DE CURATIVOS**

Área para execução de procedimentos curativos.

Equipamentos e mobiliários: Cadeiras, bancada seca com pia, armário, lavatório e maca.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias rebocadas, emassadas e pintadas com tinta acrílica lavável, forro de pvc em nível.

Área: 9,00m²

- **PRÉ-CONSULTA**

Área destinada à pré-consulta médica.

Equipamentos e mobiliários: Cadeiras, armário, lavatório e maca.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias rebocadas, emassadas e pintadas com tinta acrílica lavável, forro de pvc em nível.

Área: 5,78m²

- **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

Área destinada aos procedimentos odontológicos.

Equipamentos e mobiliários: Cadeira odontológica para pacientes, bancada com pia, cadeira e demais equipamentos necessários ao consultório.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias rebocadas, emassadas e pintadas com tinta acrílica lavável, forro de pvc em nível.

Área: 12,44m²

- **CONSULTÓRIO MÉDICO**

Área destinada à consulta médica.

Equipamentos e mobiliários: Cadeiras para pacientes e medico, lavatório, mesa e maca.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias rebocadas, emassadas e pintadas com tinta acrílica lavável, forro de pvc em nível.

Área: 10,00m²

- **SANITÁRIO DO CONSULTÓRIO MÉDICO**

Destinado ao uso dos pacientes.

Equipamentos e mobiliários: Contem um vaso sanitário, barras de apoio para PNE, um lavatório sem coluna, porta papel toalha, papeleira, dispensador para sabonete líquido, lixeira com tampa acionada a pedal.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias revestidas com cerâmica, forro de pvc em nível.

Área: 3,90m²

- **SALA DE ENFERMAGEM**

Área destinada à consulta de Enfermagem.

Equipamentos e mobiliários: Cadeiras para pacientes e enfermeiro, lavatório, mesa e maca.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias rebocadas, emassadas e pintadas com tinta acrílica lavável, forro de pvc em nível.

Área: 8,90m²

- **SANITÁRIO DA SALA DE ENFERMAGEM**

Destinado ao uso dos pacientes.

Equipamentos e mobiliários: Contem um vaso sanitário, barras de apoio para PNE, um lavatório sem coluna, porta papel toalha, papeleira, dispensador para sabonete líquido, lixeira com tampa acionada a pedal.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias revestidas com cerâmica, forro de pvc em nível.
Área: 3,00m²

- **SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE**

Destinado ao uso dos pacientes.

Equipamentos e mobiliários: Contem um vaso sanitário, barras de apoio para PNE, um lavatório sem coluna, porta papel toalha, papelreira, dispensador para sabonete líquido, lixeira com tampa acionada a pedal.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias revestidas com cerâmica, forro de pvc em nível.

2 banheiros com área: 3,00m²

1 banheiro feminino com fraldário.

- **SALA DE AGENTES**

Área destinada aos agentes de saúde.

Equipamentos e mobiliários: Mesa, cadeira e armário.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias rebocadas, emassadas e pintadas com tinta acrílica lavável, forro de pvc em nível.

Área: 5,55m²

- **COPA**

Área destinada à alimentação do funcionário.

Equipamentos e mobiliários: Pia, microondas, geladeira e mesa com cadeiras.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias revestidas com cerâmica, forro de pvc em nível.

Área 4,60m²

- **DML**

Depósito de material de limpeza.

Equipamentos e mobiliários: prateleira, tanque, ralo.

Materiais empregados: Piso cerâmico, alvenarias revestidas com cerâmica, forro de pvc em nível.

Área 3,00m²

São Bento do Sapucaí, 30 de Junho de 2025.

Assinado digitalmente por
ANDERSON DA SILVA
MORAIS:36976728864
DN: cn=ANDERSON DA SILVA

ANDERSON DA
SILVA

MORAIS:36976728864, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=asmorais@outlook.com

MORAIS:36976728864

ANDERSON DA SILVA MORAIS
Responsável Técnico
CREA 5063394659

Documento assinado digitalmente
gov.br EMILY CHRISTINE DE SOUZA
Data: 01/07/2025 09:46:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMILY CHRISTINE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

IMPLANTAÇÃO

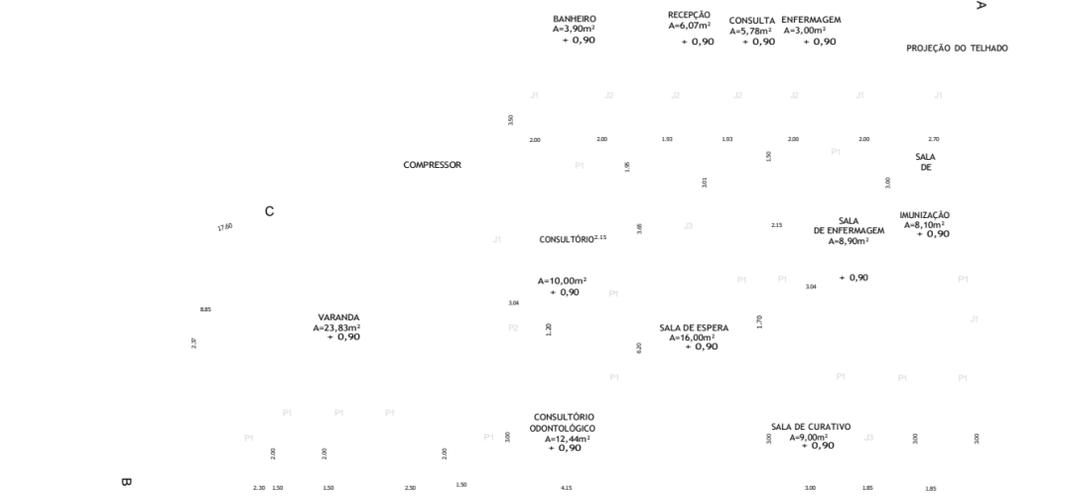
ESC 1: 100



PLANTA BAIXA (EXISTENTE)
Esc. 1: 100

LOCAL	DIMENSÃO	AREA (m²)	AREA DE ILUMINAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA / m²	POSICÃO	AREA (m²) EXISTENTE
Sala de Reunião	EM PLANTA	56,00	11,20	J1-J2, J2-J3	7,20
Sala de Espera	EM PLANTA	24,92	4,98	VIAO LIVRE	-
Consultório	EM PLANTA	17,48	3,49	J1-J1+P1	4,08
Banheiro Feminino	EM PLANTA	2,43	0,48	J3 + P2	1,83
Banheiro Masculino	EM PLANTA	2,43	0,48	J3 + P2	1,83
Banheiro Consultório	EM PLANTA	3,90	0,78	J1+P1	2,88
Sala de Imunização	EM PLANTA	10,58	2,11	J1+P1	2,88

COO.	QT.	DIMENSOES	AREA DO VAO	DESCRICAO
P1	4	0,80 x 2,10m	1,68m²	1 folha de abrir
P2	2	0,70 x 2,10	1,47m²	1 folha de abrir
J1	7	1,00 x 1,30 x 0,90	1,30m²	Baculante
J2	2	1,20 x 1,50 x 0,90	1,80m²	Baculante
J3	2	0,40 x 0,40 x 1,50	0,36m²	Baculante



PLANTA A CONSTRUIR
Esc. 1: 100



PLANTA A DEMOLIR
Esc. 1: 100



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA



LEGENDA:

- Alvenaria que não será alterada
- Á construir
- Demolição



DETALHE
Esc. 1:20

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Paço Municipal Professor Miguel Reale
Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí - SP | CEP 12490-000 | Fone 12 3971-6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br |
sec.obras@saobentodosapucaí.sp.gov.br
engenharia@saobentodosapucaí.sp.gov.br
planurb@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Projeto de Arquitetura

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS

Lat: 22°41'20,76"S Log: 45°45'28,43"O

ÁREAS

180,00m²

PREFEITO

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

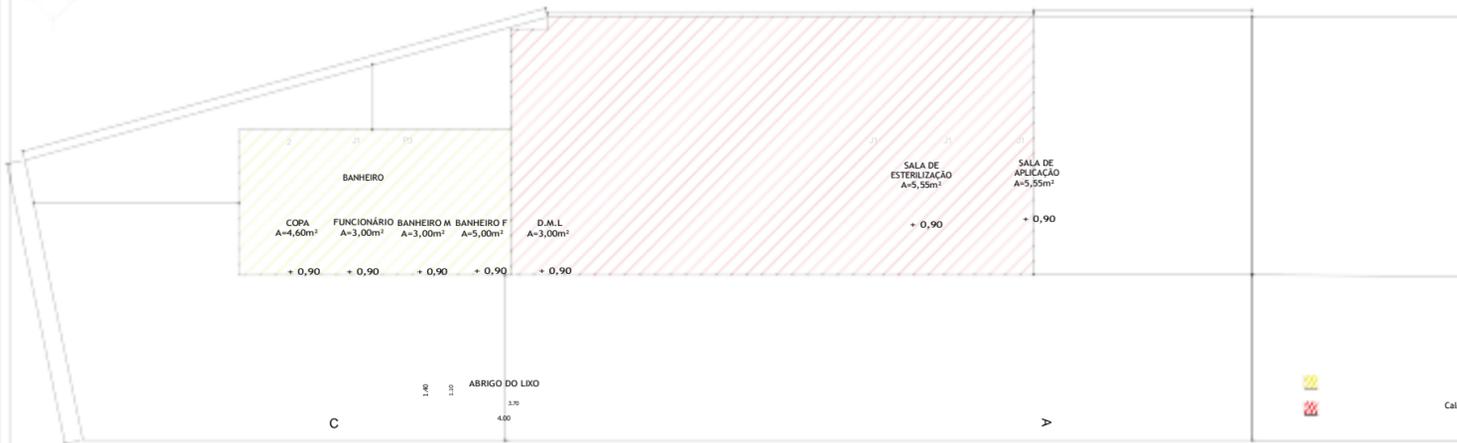
Assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA

MORAIS3697228864 DN: cn=ANDERSON DA SILVA, o=ANDERSON DA SILVA

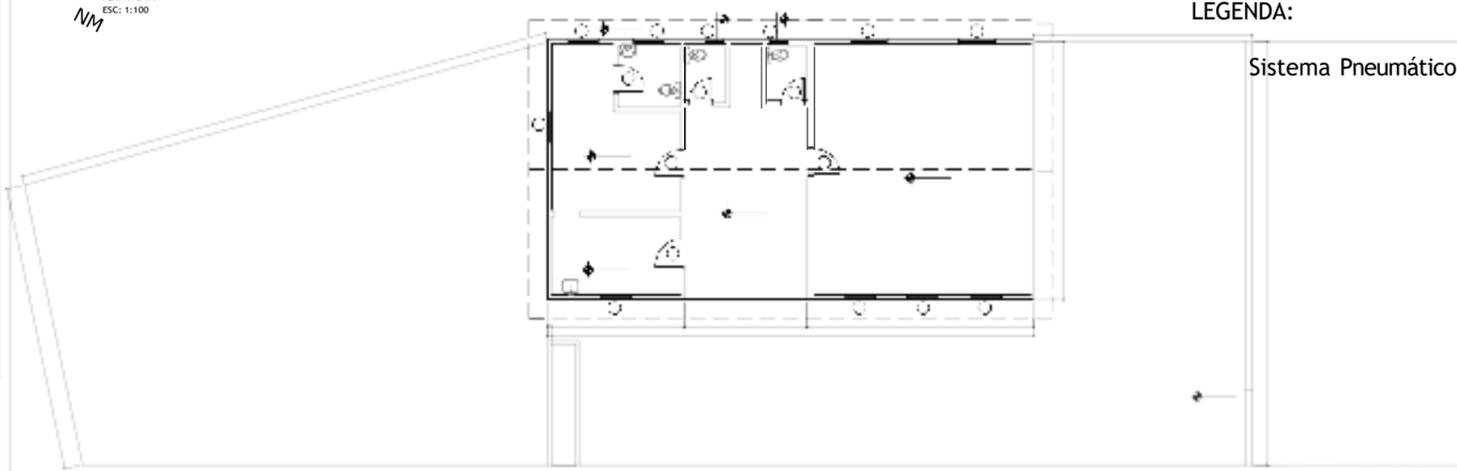
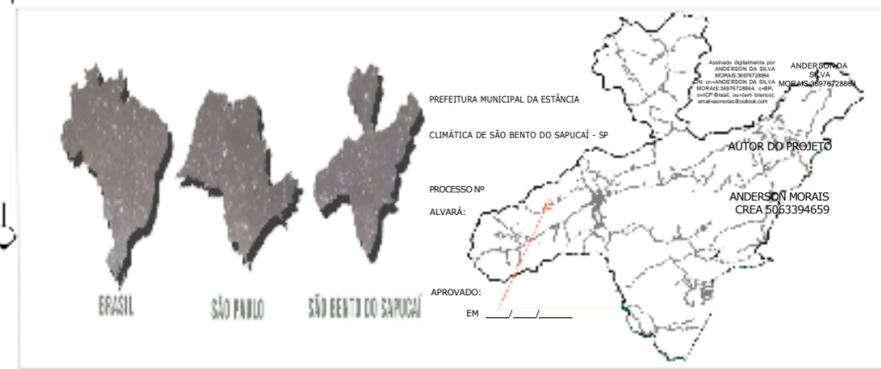
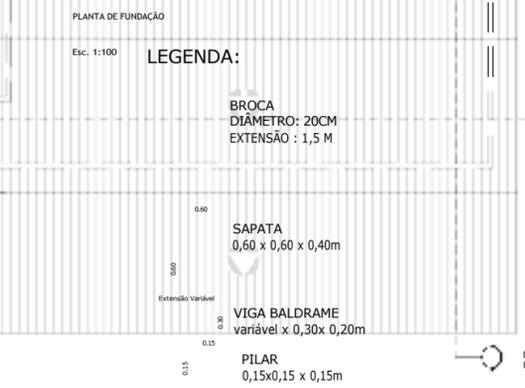
Assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA

MORAIS3697228864 DN: cn=ANDERSON DA SILVA, o=ANDERSON DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANDERSON MORAIS
CREA 5063394659

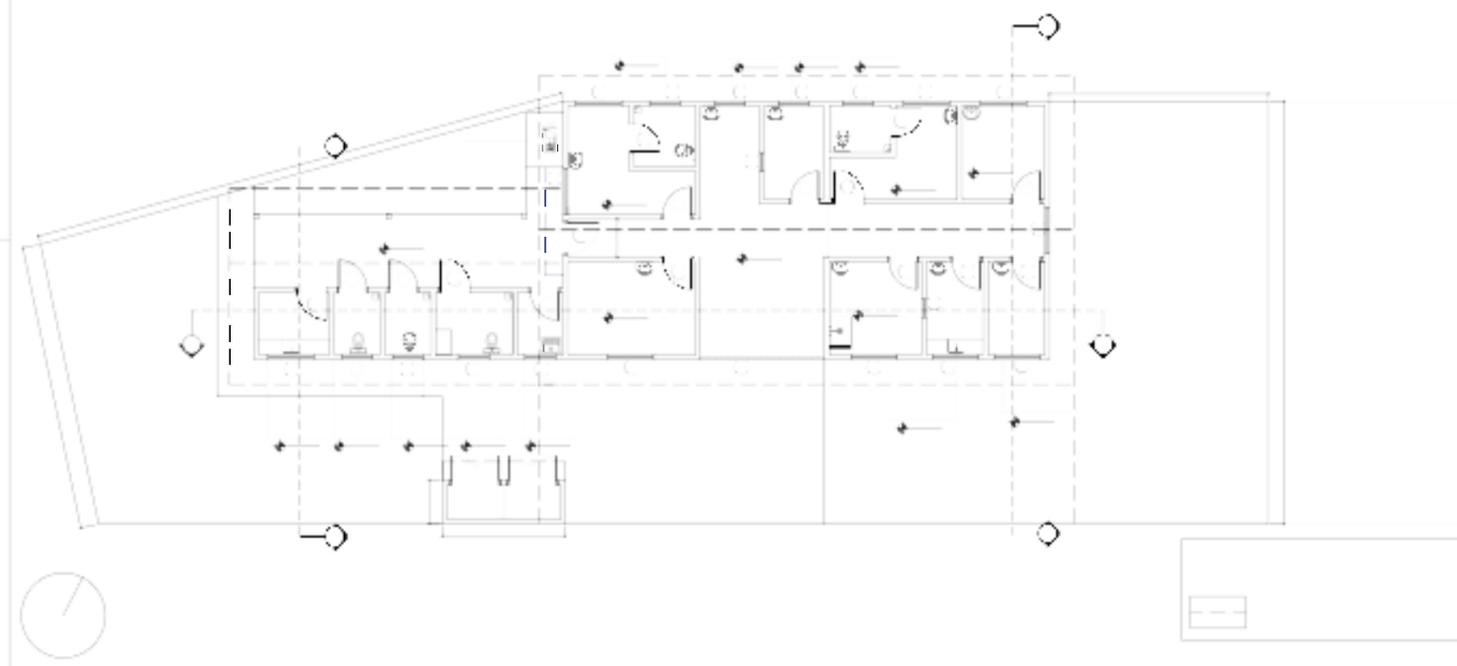
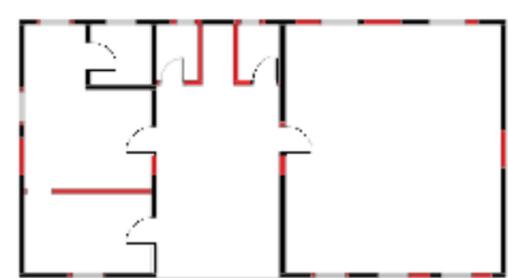


LOCAL	DIMENSÃO	ÁREA (m²)	ÁREA DE ILUMINAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA / m²	POSICÃO	ÁREA (m²) EXISTENTE
Sala de Espera	EM PLANTA	16,00	3,20	P3	9,02
Sala de Curativo	EM PLANTA	9,00	1,80	J1+ P1	3,69
Consultório	EM PLANTA	10,00	2,00	J1+ J1+ P1	5,49
Banheiro Feminino	EM PLANTA	5,00	1,00	J2+ P1	2,69
Banheiro Masculino	EM PLANTA	3,00	0,60	J2+ P1	2,69
Banheiro Consultório	EM PLANTA	3,90	0,78	J2+ P1	2,69
Consultório Odontológico	EM PLANTA	12,44	2,48	J1+ P1	3,69
Cozinha	EM PLANTA	4,60	0,92	J1+ P1	3,69
D.M.L.	EM PLANTA	3,00	0,60	J2+ P1	2,69
Sala de Imunização	EM PLANTA	8,10	1,62	J1+ P1	3,69
Enfermagem	EM PLANTA	8,90	1,78	J1+ P1	3,69
Pre - Consulta	EM PLANTA	6,00	1,20	J2+ P1	2,69
Banheiro da Enfermagem	EM PLANTA	3,00	0,60	J2+ P1	2,69
Sala de Procedimentos	EM PLANTA	5,55	1,11	J1+ P1	3,69
Sala de Esterilização	EM PLANTA	5,55	1,11	J1+ J2+ P1	4,05
Recepção	EM PLANTA	6,07	1,21	J2+ J3	1,16
Banheiro dos Funcionários	EM PLANTA	3,00	0,60	J2+ P1	2,69
Varanda	EM PLANTA	23,83	4,76		



COD. QT.	DIMENSÕES (LARG. x ALTURA)	ÁREA DO VÃO	DESCRIÇÃO
P1 14	0,90 x 2,10m	1,89m²	1 folha de aço
P2 1	1,00 x 2,10	2,10m²	1 folha de aço
P3 1	4,00 x 2,30	9,02m²	1 folha de enrolar

QT.	DIMENSÕES (LARG. x ALTURA)	DESCRIÇÃO
J1 10	1,50 x 1,20 x 0,90	Veneta de correr
J2 8	1,00 x 0,80 x 1,30	Balcante
J3 2	0,60 x 0,60 x 1,00	De Correr



LOCAL: ESTR. MUNICIPAL V.ANTÔNIO LUIZ GOULART BAIRRO: PINHEIROS
 ZONAMENTO: MACROZONA RURURBANA - NUA
 GESTÃO: RECONSTRUÇÃO PRÓPRIO
 FRANÇA: ARQUITETÔNICO
 ESCALAS: INDICADAS
 DATA: JUNHO/2025
 DESENHO: ANDERSON M.
 REV. 00

FOLHA 3 1/4

SEC. OBRAS/SABENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Paço Municipal Professor Miguel Reale
Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí - SP | CEP 12490-000 | Fone 12 3971-6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br |
sec.obras@saobentodosapucaí.sp.gov.br
engenharia@saobentodosapucaí.sp.gov.br
planurb@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Projeto de Arquitetura

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS

Lat: 22°41'20.76"S Log: 45°45'28.43"O

ÁREAS

180,00m²

SITUAÇÃO SEM ESCALA

PREFEITO
GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Assinado digitalmente por
ANDERSON DA SILVA
MORAIS:36976728864
DN: cn=ANDERSON DA SILVA

MORAIS:36976728864, c=BR,
ou=CP-Brasil, ou=(em branco),
email=asmorais@outlook.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANDERSON MORAIS
CREA 5063394659

Assinado digitalmente por
ANDERSON DA SILVA
MORAIS:36976728864
DN: cn=ANDERSON DA SILVA

MORAIS:36976728864, c=BR,
ou=CP-Brasil, ou=(em branco),
email=asmorais@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP

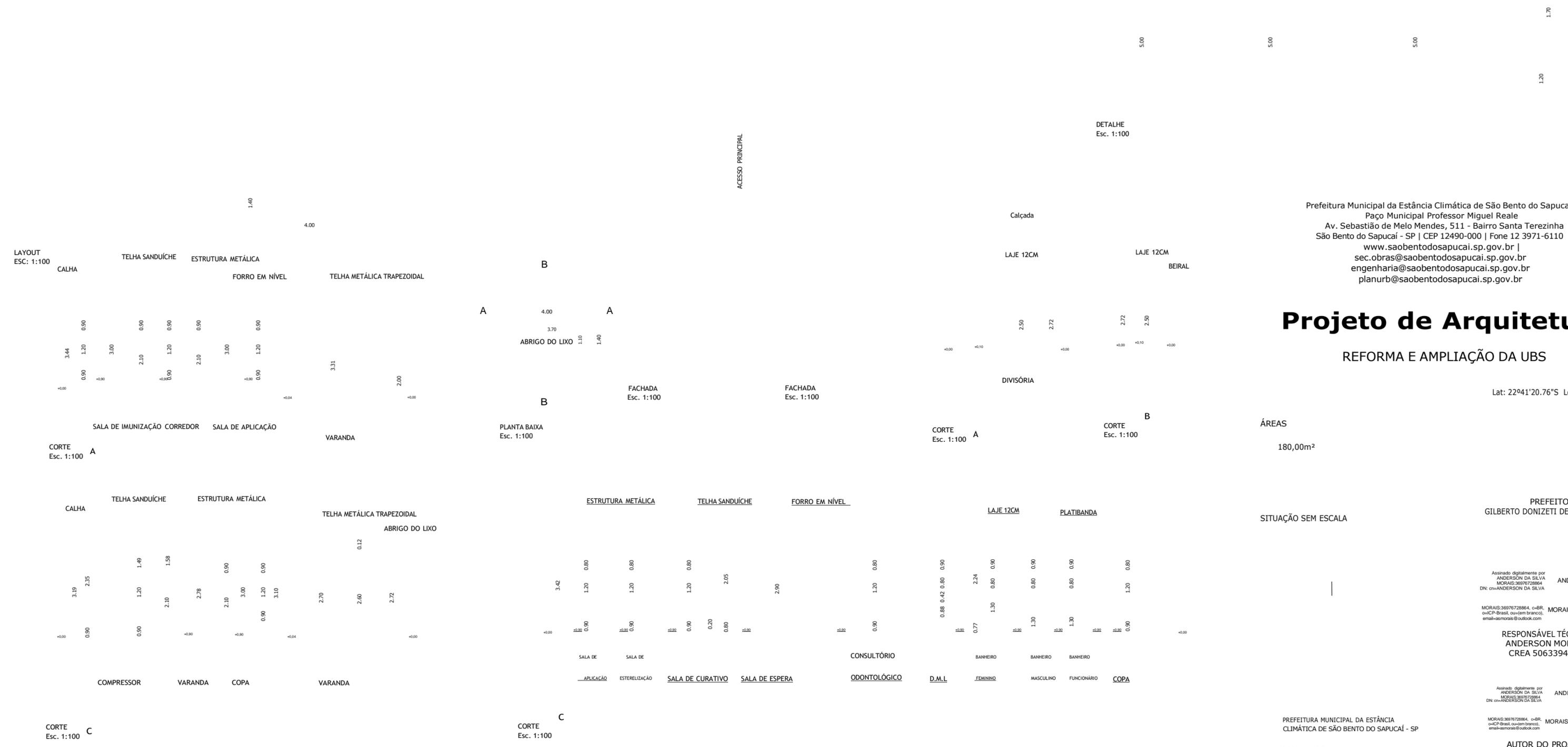
PROCESSO Nº

ALVARÁ:

APROVADO:

EM ____/____/____

AUTOR DO PROJETO
ANDERSON MORAIS
CREA 5063394659



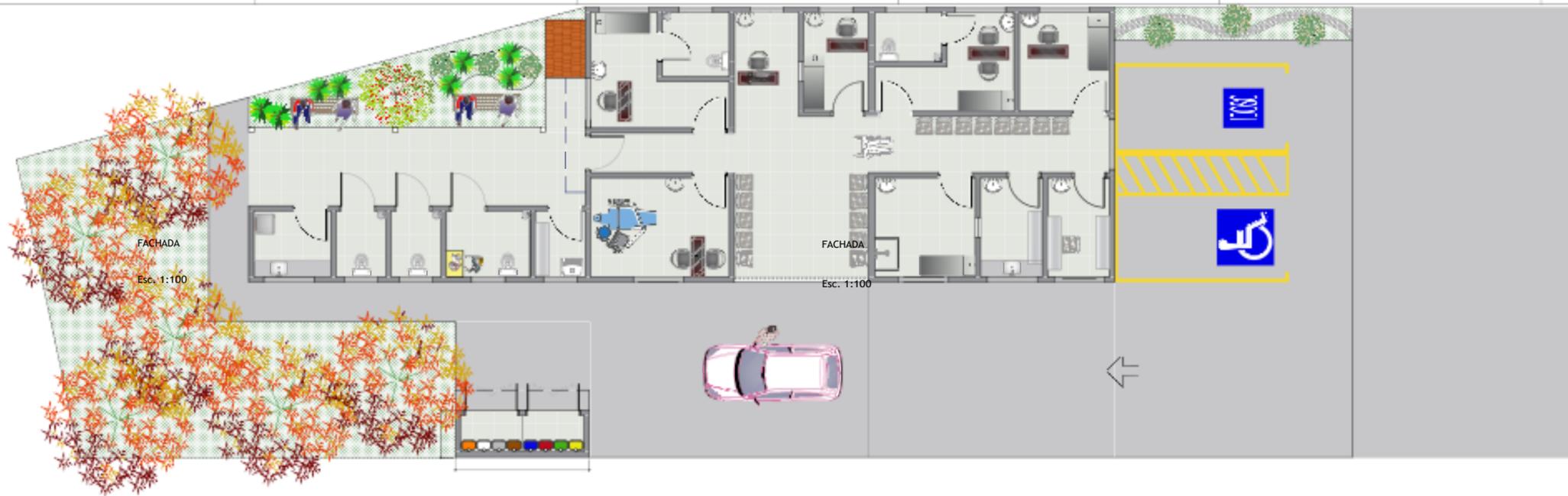
ACESSO PRINCIPAL

DETALHE
Esc. 1:100

FACHADA
Esc. 1:100

FACHADA
Esc. 1:100

CORTE
Esc. 1:100



VAGA DE ESTACIONAMENTO (IDOSO)

VAGA DE ESTACIONAMENTO (CADEIRANTE)

VAGA DE ESTACIONAMENTO

ZONEAMENTO: MACROZONA RURURBANA - NUA
 GESTOR: RECURSO PRÓPRIO
 DATA: JUNHO/2025
 DESENHO: ANDERSON M.

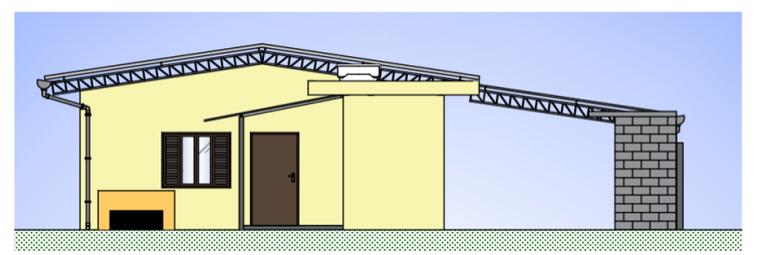
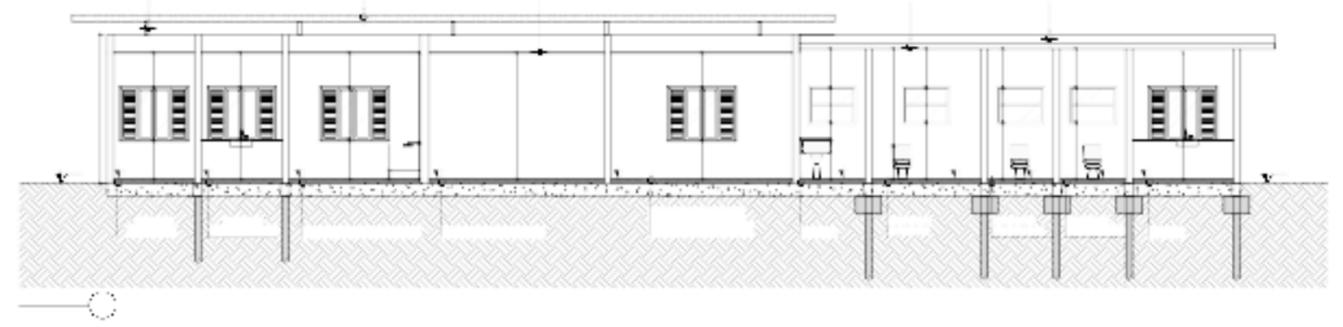
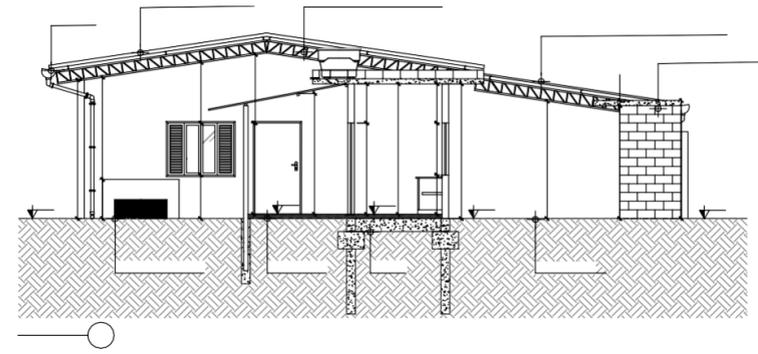
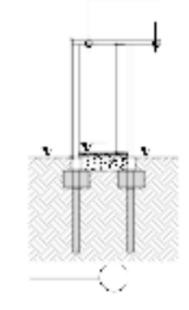
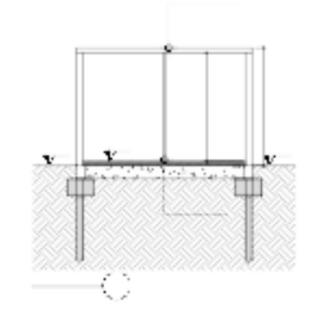
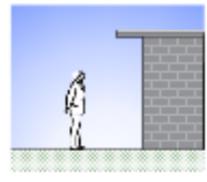
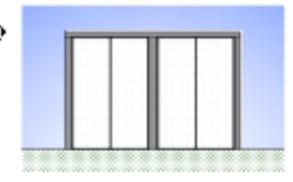
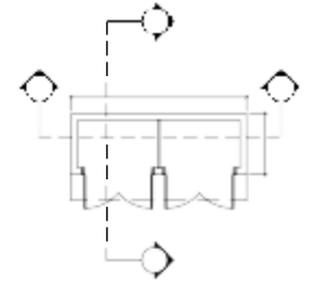
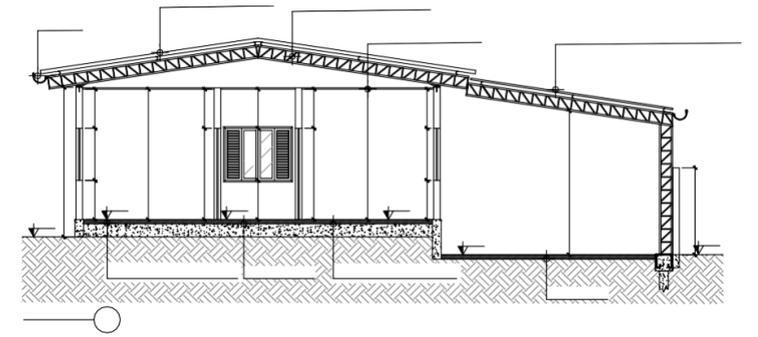
UP 3

1.70

1.20

2/4

REV. 00



PROJETO ELÉTRICO

ESCALA 1/75

SÍMBOLOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
Tomada Base (n=2,30m)	Quadro de distribuição	Interruptor paralelo	
Tomada Média (n=1,30m)	Ponto de Luz no Teto	Fase, Neutro, Terra e Retorno	
Tomada Alta (n=2,20m)	Ponto de Luz no Paredão (paredão)	— Derivado embudo no teto	
Tomada no Piso	Interruptor de uma seção	— Derivado embudo no parede	
Saida para TV	Interruptor de duas seções	— Derivado embudo no piso	
Saida para Telefone / Rede	Interruptor de três seções	Caixa de emp. de aterramento	



DIAGRAMA UNIFILAR

DIAGRAMA MULTIFILAR

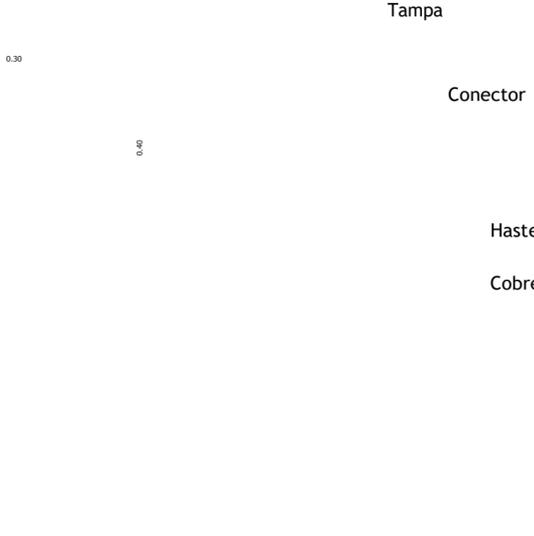
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:		F1 F2 N T		BARRA DE NEUTRO	
10A	# 1.5	Circuito 01 (ILUM.)			
10A	# 1.5	Circuito 02 (ILUM.)			
10A	# 1.5	Circuito 03 (ILUM.)			
10A	# 2.5	Circuito 04 (TUG)		Circuito 01	Circuito 05
10A	# 2.5	Circuito 05 (TUG)			
10A	# 2.5	Circuito 06 (TUG)		Circuito 02	Circuito 06
10A	# 2.5	Circuito 07 (TUG)		Circuito 03	Circuito 07
10A	# 2.5	Circuito 08 (TUG)			
10A	# 2.5	Circuito 09 (TUG)		10A	10A
15A	# 2.5	Circuito 10 (TUG)			
10A	# 2.5	Circuito 11 (TUG)		Circuito 04	Circuito 08
10A	# 2.5	Circuito 12 (TUG)			
10A	# 2.5	Circuito 13 (TUE)		Circuito 09	Circuito 10
20A	# 4.0	Circuito 14 (TUE)			
30A	# 6.0	Circuito 15 (TUE)		Circuito 11	Circuito 12
10A	# 2.5	Circuito 16 (TUG)			
10A	# 2.5	Circuito 17 (TUG)		20A	30A
10A	# 2.5	Circuito 18 (TUG)			
10A	# 2.5	Circuito 19 (TUG)		10A	10A
10A	# 2.5	Circuito 20 (TUG)			

DETALHES TÍPICOS DE POSICIONAMENTO

ESCALA 1/40

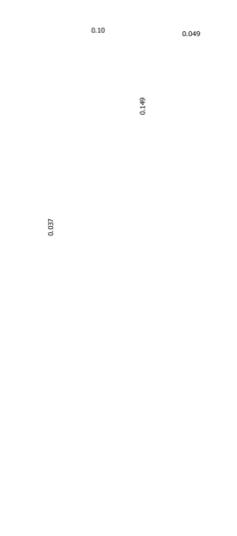
DETALHE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO

ESCALA 1/10



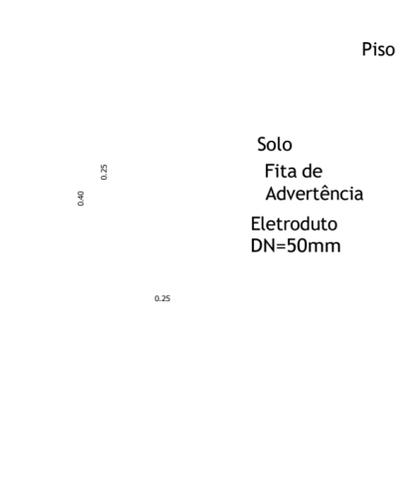
DETALHE CAIXA 4"X2"

ESCALA 1/5



DETALHE TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA

ESCALA 1/10



DETALHE CAIXA P/ TETO

ESCALA 1/5



QUADRO DE CARGAS

Quadro de Cargas		Luminação (W)		TUG (W)		TUE (W)		FIAÇÃO (mm²)		DISJUNTOR (POT. TOTAL (W))	
Circuito	Equipamento	15	30	50	100	300	600	1200	3200	6000	(W)
02C	2F-H 220V								16 mm²	63 A	
01	F-H 127V 17								1.5 mm²	10 A	295
02	F-H 127V 10								1.5 mm²	10 A	150
03	F-H 127V 08								1.5 mm²	10 A	135
04	F-H-T 127V	02	02						2.5 mm²	10 A	800
05	F-H-T 127V	03	01						2.5 mm²	10 A	600
06	F-H-T 127V	03	01						2.5 mm²	10 A	600
07	F-H-T 127V	04	01						2.5 mm²	10 A	700
08	F-H-T 127V	04	01						2.5 mm²	10 A	700
09	F-H-T 127V	01	02						2.5 mm²	10 A	700
10	F-H-T 127V			01	02				2.5 mm²	15 A	1300
11	F-H-T 127V			07					2.5 mm²	10 A	700
12	F-H-T 127V			04	02				2.5 mm²	10 A	1000
13	F-F-T 220V							01	4.0 mm²	30 A	3200
14	F-F-T 220V							01	6.0 mm²	30 A	6000
15	F-F-T 220V			04	01				2.5 mm²	10 A	700
16	F-F-T 220V			04	01				2.5 mm²	10 A	700
TOTAL		36	36	13	02			01	01		18240

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
 Paço Municipal Professor Miguel Reale
 Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Bairro Santa Terezinha
 São Bento do Sapucaí - SP | CEP 12490-000 | Fone 12 3971-6110
 www.saobentodosapucaí.sp.gov.br |
 sec.obras@saobentodosapucaí.sp.gov.br
 engenharia@saobentodosapucaí.sp.gov.br
 planurb@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Projeto de Arquitetura

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS

Lat: 22°41'20.76"S Log: 45°45'28.43"O

ÁREAS
180,00m²

SITUAÇÃO SEM ESCALA

PREFEITO
GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Assinado digitalmente por
ANDERSON DA SILVA
MORAES 361972864
201.010.480595304.04
SILVA ANDERSON 361972864
ANDERSON DA SILVA

OS CONSUMIDORES QUANDO NÃO INDICADOS SERÃO DE 42,5mA2 COM ISOLAMENTO 750C

NOTAS GERAIS

INDICAÇÕES NOS CARDS DE ENERGIA, QUANDO NECESSÁRIAS, SERÃO SEMPRE FEITAS NO INTERIOR DAS CAIXAS DE PASSAGEM, DEVENDO SER SOLDADAS E ESTANDEADAS.



c-GR, o-ICP, BR-04, 04-10m
 MORAIS:36976728864
 Anderson
 email=amoraes@outlook.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANDERSON MORAIS
 CREA 5063394659

Assunto: Projeto de Instalação Elétrica para execução de acordo com as Normas da ABNT NBR 5410 e Normas da concessionária local.

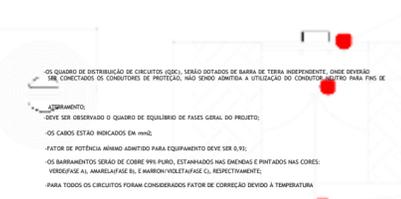
- TOMADAS DOS CIRCUITOS NÃO ESPECIFICADOS SÃO DE 100W;
- ELETRÓDUTOS SERÃO DE PVC FLEXÍVEL;
- TODAS AS LÂMINHAS DE ÁREAS EXTERNAS AO TERMO TERÃO GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-20;
- TODAS AS LÂMINHAS DE ÁREAS EXTERNAS AO TERMO SERÃO ATERRADAS;
- TODAS AS TOMADAS DEVERÃO SER ATERRADAS E DE TRÊS PINOS (TP).

ESQUEMA DE LIGAÇÃO		ESQUEMA DE LIGAÇÃO	
NEUTRO	FASE	NEUTRO	FASE
	_____		_____
	_____		_____

Tomada 2P+T (10A/250V) de embudo em caixão com 1/2" x 1/2" x 1/2" SISTEMA MONOFÁSICO

- A LIGAÇÃO DEBIDA DE UM FIO DE UMA TOMADA, PARA COM O 10" ATUE;
- TODOS OS CIRCUITOS TERÃO OBRIGATORIAMENTE FIOS OU CARDS TERMO, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO;

OS CONDUTORES DOS CIRCUITOS DEVERÃO SEGUIR O SEQUENTE CÓDIGO DE CORES:
 - TERMO (PROTEÇÃO) AZUL CLARO;
 - NEUTRO PRETO OU VERMELHO;
 - FASE AMARELO E COMANDO AMARELO OU CINZA.

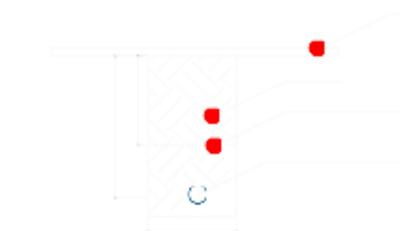


- OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (QUEL) SERÃO DE TIPO DE BARRA DE TERMO INDEPENDENTE, DEVE SER CONECTADO OS CONDUTORES DE PROTEÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO PARA FINS DE TERRAMENTO;
- DEVE SER OBSERVADO O QUADRO DE EQUILÍBRIO DE FASES GERAL DO PROJETO;
- OS CARDS ESTÃO INDICADOS EM ANEXO;
- FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO ADMITIDO PARA EQUIPAMENTO DEVE SER 0,91;
- OS BARRAMENTOS SERÃO DE COBRE 99,9% PURO, ESTANDEADOS NAS ENDEADAS E PINTADOS NAS CORES: VERDE/FAZEL, AMARELO/FAZEL E AMARELO/VIOLETA/FAZEL C, RESPECTIVAMENTE;
- PARA TODOS OS CIRCUITOS FORAM CONSIDERADOS FATOR DE CORREÇÃO DEVIDO A TEMPERATURA.

TODAS AS PARTES METÁLICAS NÃO ATIVAS DO SISTEMA SERÃO ATERRADAS;
 - OBSERVAR BEM AS SIMBOLOGIAS QUANDO INDICAR CAIXAS 2X4 OU 4X4.

TERMO OBRIGATORIAMENTE EM CAIXÃO TERMO, OS PONTOS DE FORÇA E TOMADA SEM IDENTIFICAÇÃO;
 OS CONDUTORES QUANDO PASSAREM POR TUBOS DE ACESSO DE NORMA RESERVA.

- OS CARDS DEVERÃO SER LIVRES DE HALOGENO, COM BARRA ENXOADA DE FUMACA, CLASSE 1 OU SUPERIOR;
- OS CARDS EM ELETRÓDUTOS ENTERRADOS SERÃO 1000V.



ANDERSON DA SILVA
 MORAIS:36976728864
 CREA 5063394659
 email=amoraes@outlook.com

AUTOR DO PROJETO
ANDERSON MORAIS
 CREA 5063394659

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP

PROCESSO Nº
 ALVARÁ:

APROVADO:
 EM ____/____/____

LOCAL:
 ESTR. MUNICIPAL V. ANTÔNIO LUIZ GOULART BAIRRO: PINHEIROS

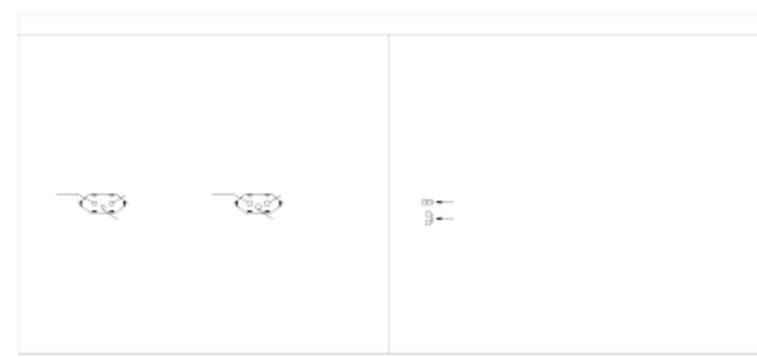
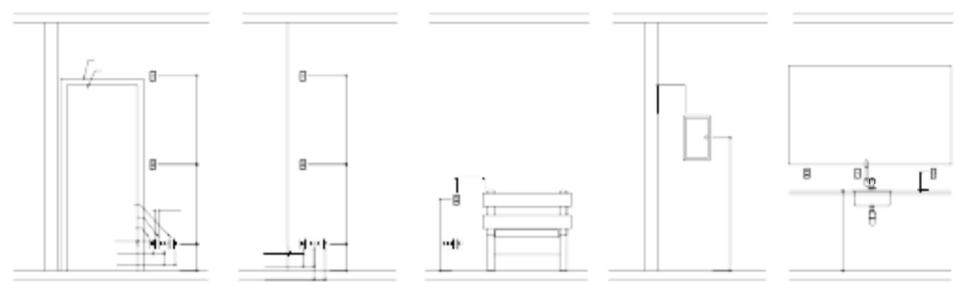
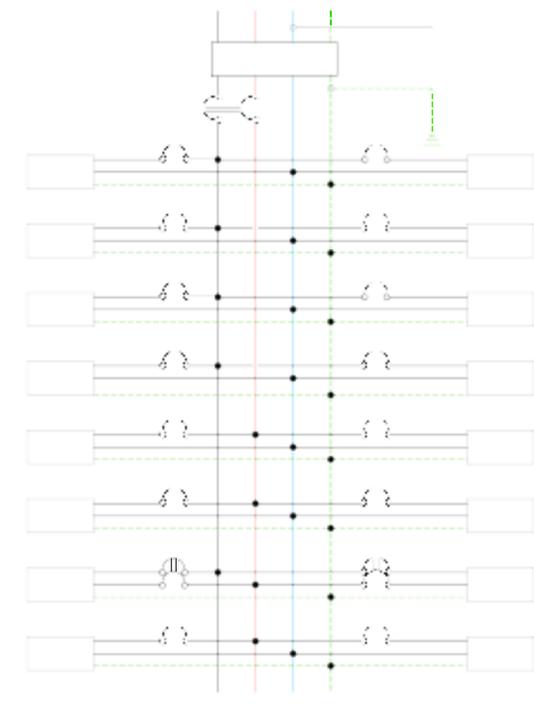
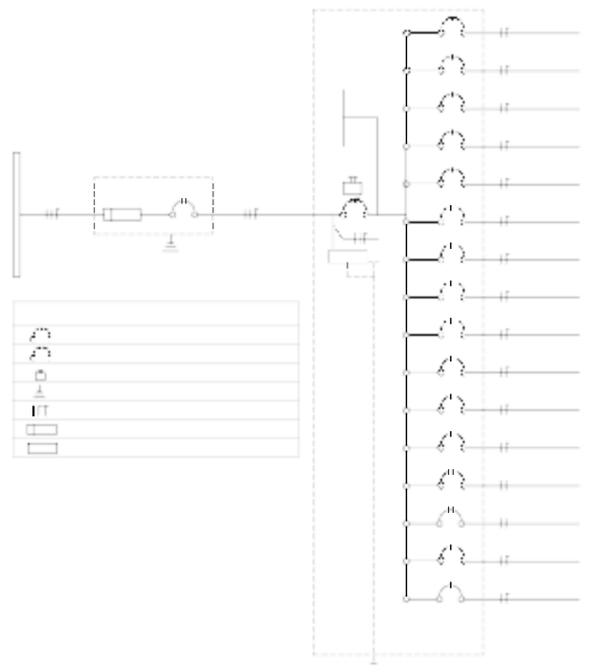
ZONEAMENTO:
 MACROZONA RURURBANA - NUA

RECURSO PRÓPRIO

FRANCHA: ARQUITETÔNICO
 ESCALAS: INDICADAS

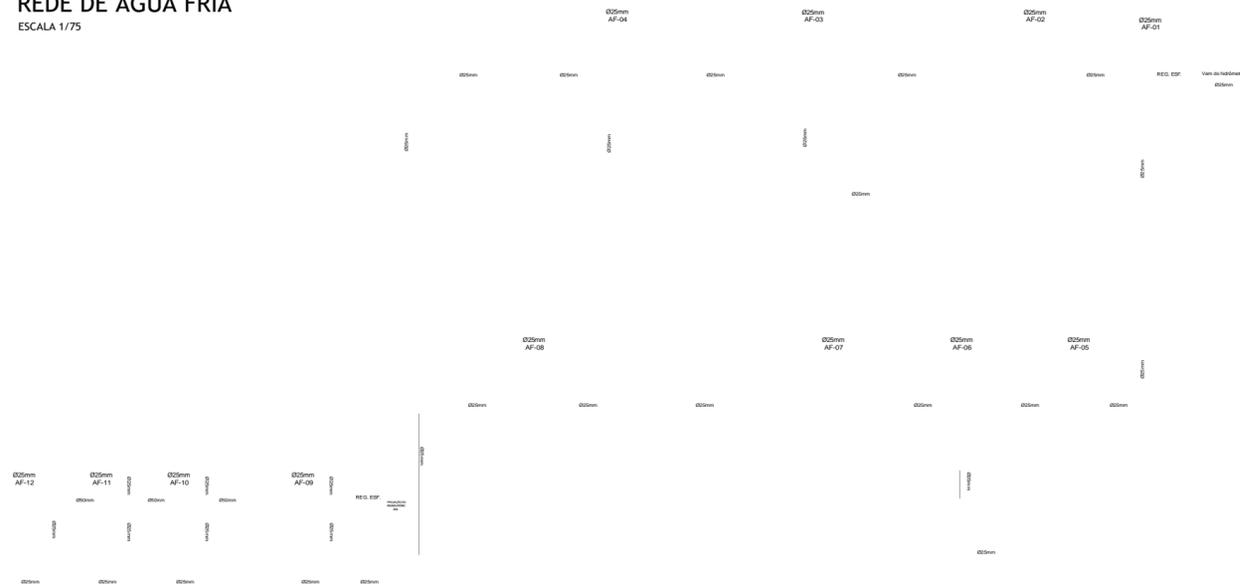
UP 3

DATA: JUNHO/2025
 DESENHO: ANDERSON M
 REV. 00



REDE DE ÁGUA FRIA

ESCALA 1/75



OBS: TODAS AS DESCIDAS DEVERÃO POSSUIR REGISTRO

LEGENDA PARA PROJETO DE ESGOTO, HIDRÁULICO E PLUVIAL:

- C.G Caixa de Gordura
- C.I Caixa de Inspeção
- A.P Passagem de Água Pluvial
- Ralo Sifonado
- Fluxo de Água
- Fluxo de Esgoto
- Tubulação que sobe
- Tubulação que desce
- Fluxo de Água subterrâneo

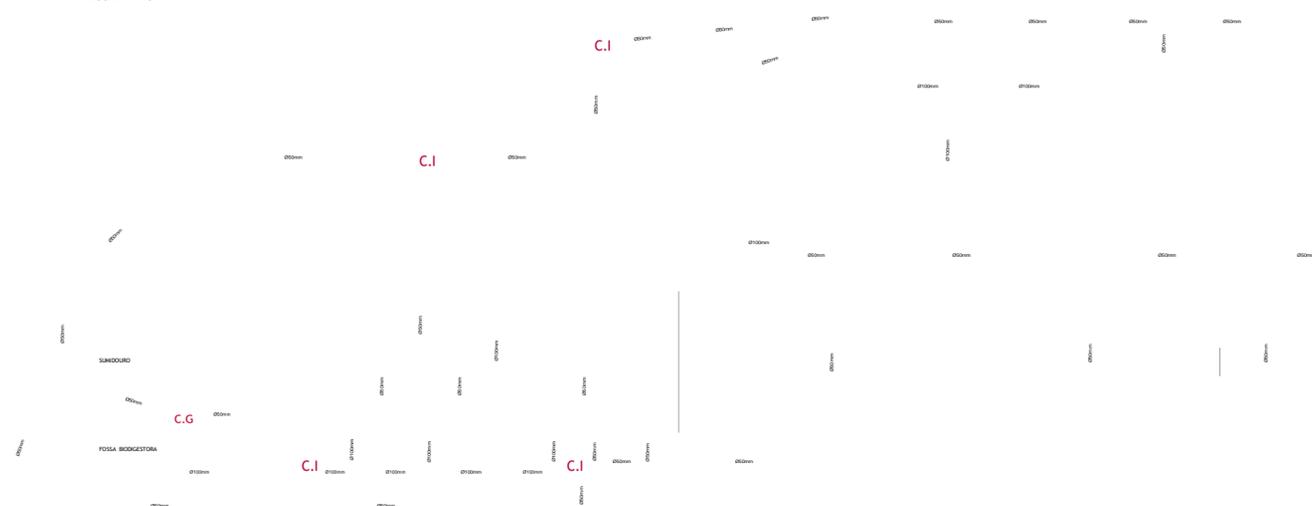
DETALHE CAIXA D'ÁGUA

ESCALA 1/25



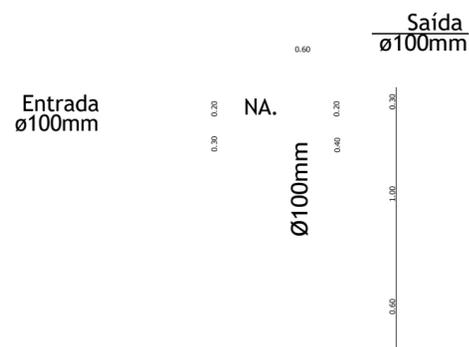
REDE DE ESGOTO

ESCALA 1/75



DETALHE CAIXA FOSSA BIODIGESTORA

ESCALA 1/25



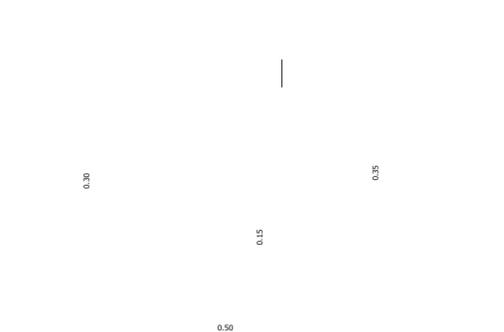
DETALHE SUMIDOURO

ESCALA 1/25



DETALHE CAIXA DE GORDURA

ESCALA 1/10



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
 Paço Municipal Professor Miguel Reale
 Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Bairro Santa Terezinha
 São Bento do Sapucaí - SP | CEP 12490-000 | Fone 12 3971-6110
 www.saobentodosapucaí.sp.gov.br |
 sec.obras@saobentodosapucaí.sp.gov.br
 engenharia@saobentodosapucaí.sp.gov.br
 planurb@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Projeto de Arquitetura

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS

Lat: 22°41'20.76"S Log: 45°45'28.43"O

ÁREAS

180,00m²

SITUAÇÃO SEM ESCALA

PREFEITO
GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Assinado digitalmente por

ANDERSON DA SILVA
MORAIS:3697672864
DN: cn=ANDERSON DA SILVA

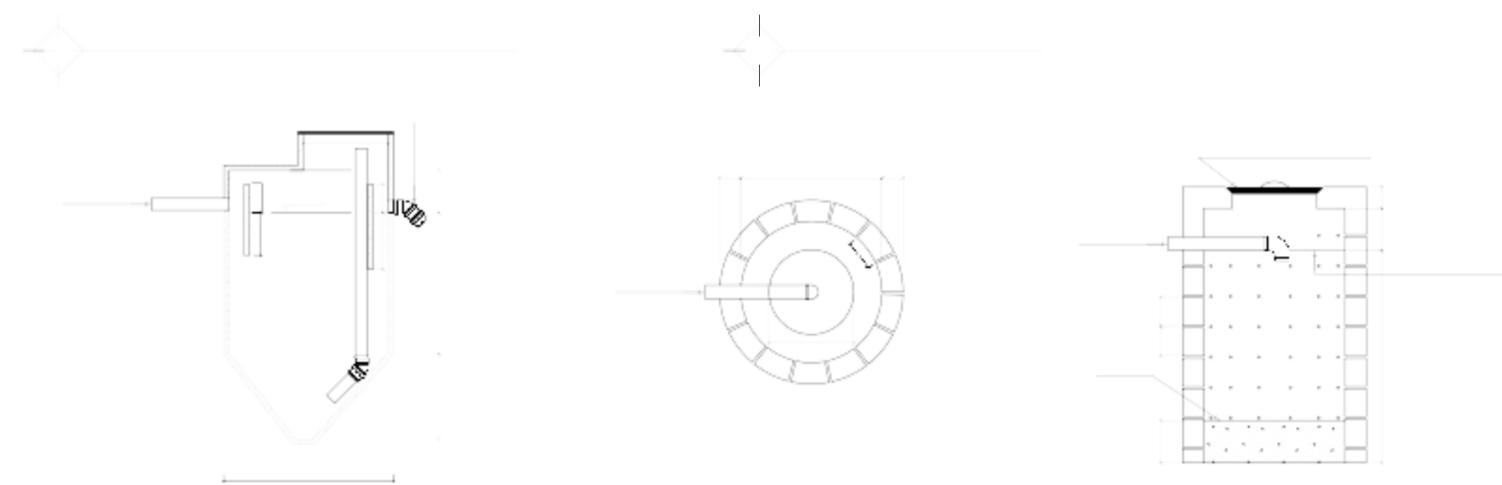
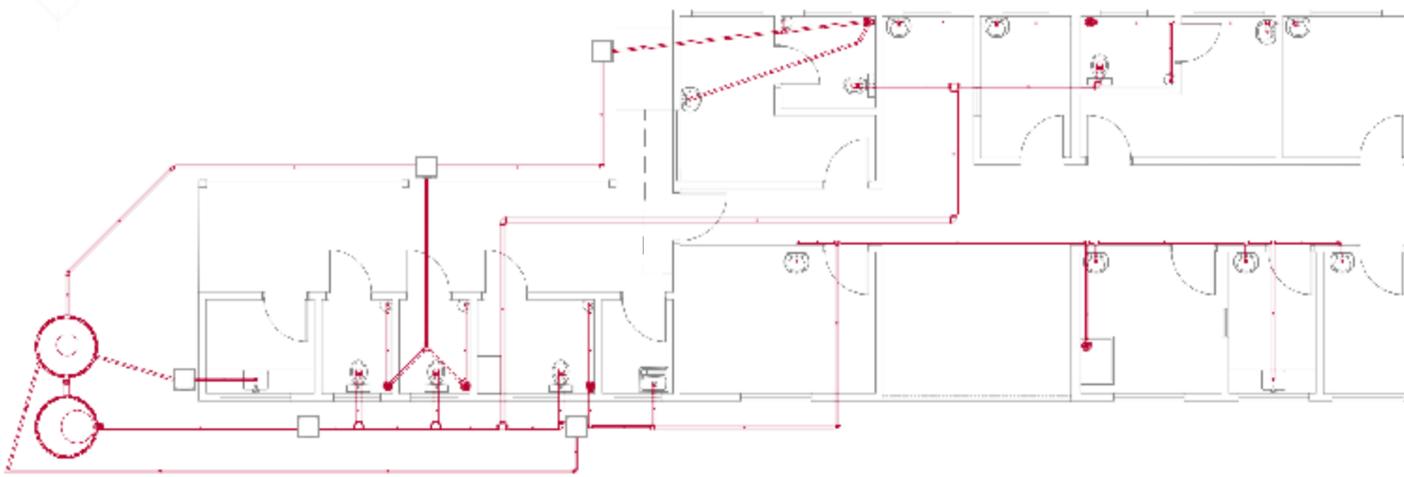
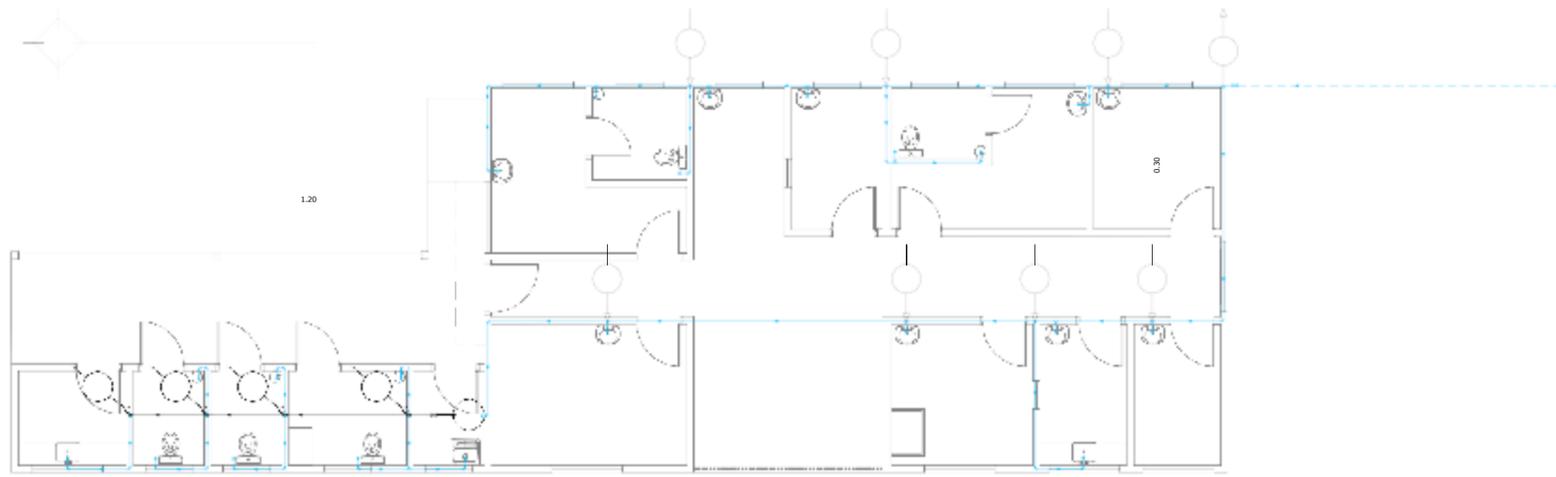
MORAIS:3697672864 -c=BR,
ou=CP-Brasil, ou=sem-branco,
email=anderson@br.ibm.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANDERSON MORAIS
CREA 5063394659

Assinado digitalmente por

ANDERSON DA SILVA
MORAIS:3697672864
DN: cn=ANDERSON DA SILVA

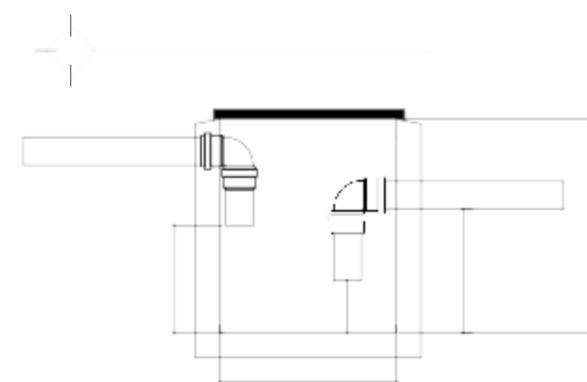
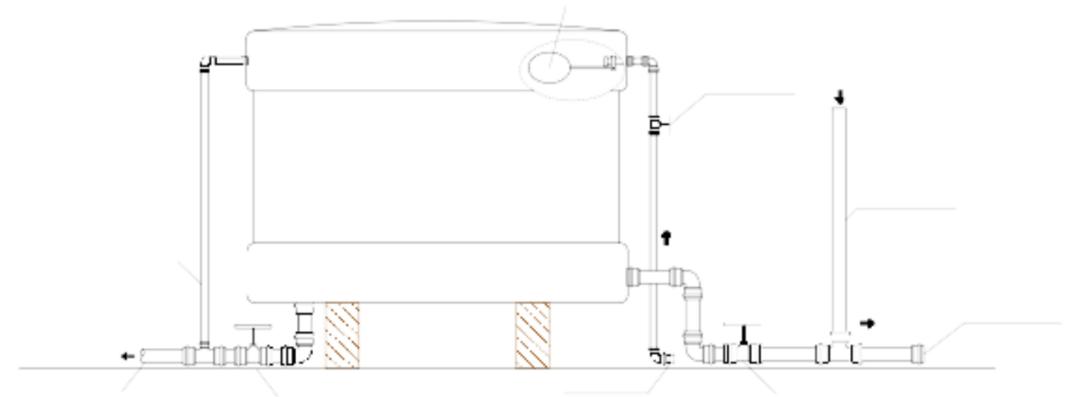
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP



ZONEAMENTO:
 MACROZONA RURURBANA - NUA ^{UP} 3
 GESTOR:
 RECURSO PRÓPRIO

4/4

FRANCHA: ARQUITETÔNICO ESCALAS: INDICADAS DATA: JUNHO/2025 DESENHO: ANDERSON M. REV. 00













ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025**

1 - Carta de apresentação da proposta, com a devida identificação na sua parte superior do objeto da Concorrência nº 004/2025 devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, onde deve constar:

- a) O valor global para a execução do objeto da licitação (em reais);
- b) A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta;
- c) Orçamentos, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinado, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo os itens descritos na Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico e Financeiro, obedecendo quanto a este, às condições de pagamento estabelecidas neste edital e quanto àquele, os prazos estabelecidos neste Edital para a execução do respectivo objeto desta licitação;
- e) Prazo para execução da obra ou serviço, em dias corridos, contados da data da assinatura da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - OIS, e prazo para término dos mesmos, também em dias corridos, contados do início, não superior a 95 (noventa e cinco) dias;
- f) Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até **05 (cinco)** dias à data de apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, desde que o agente fiscalizador responsável ateste a veracidade e regularidade das mesmas, não importando tal atitude em aceitação do objeto licitado, posto que a verificação do atendimento das especificações ocorrerá nos termos do Art. 140, Inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21 em sua redação vigente;

Local, data

**Assinatura do responsável pela empresa
CPNJ**



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../... ,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Donizeti de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 880/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PINHEIROS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que fundamenta a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no



período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao edital da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação deste objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e atestada de execução integral do objeto pelo fiscal da obra.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de



Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou

Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /25.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de



regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do

contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de



comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, total ou anual do contrato, conforme o caso.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado



pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Consoante a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto nº 4.379, de 22 de Abril de 2024.

11.1.1. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto no Decreto nº 4.379, de 22 de Abril de 2024.

11.1.2. O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Município que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1.2.1. A aplicação das sanções previstas no subitem 11.1.2. não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao erário.

11.1.2.2. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 11.1.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.1.3. Na aplicação das sanções a que se refere o subitem 10.1.2., serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Município;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

I - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Município, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

II - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

IV - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.



11.1.3.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

- I - a falha escusável do licitante ou contratado;
- II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

11.1.4. As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas da seguinte forma:

I - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano.

II - A aplicação da multa dar-se-á nos próprios autos do processo de responsabilização em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial ou total depois de oportunizado o contraditório e a ampla defesa, contados do recebimento desta, e dar-se-á da seguinte forma:

11.1.5. Os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção, a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução (valor total do contrato ou ata de registro de preços) até o limite de 10% (dez por cento);

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento);

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:



30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

m) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato.

11.1.6. Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.

11.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.1.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços, além de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

11.1.9. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Município, contado do recebimento da comunicação da recusa.

11.1.9.1. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

11.1.9.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

11.1.10. - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Município será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III – por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV – por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.10.1. Os prazos de que trata o subitem 10.1.10. poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Da Declaração de Inidoneidade

11.11. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante



pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

11.1.11.1. O prazo a que alude o “caput” do subitem 10.1.11. poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

11.1.11.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Órgão: Secretaria de Saúde
- II. Unidade: Dpt. De Atenção Básica (Primária)
- III. Código Reduzido: 101
- IV. Nota de Empenho:

- I. Órgão: Secretaria de Saúde
- II. Unidade: Dpt. De Atenção Básica (Primária)
- III. Código Reduzido: 102
- IV. Nota de Empenho:

- I. Órgão: Secretaria de Saúde
- II. Unidade: Dpt. De Atenção Básica (Primária)
- III. Código Reduzido: 363
- IV. Nota de Empenho:

13.2. Caso haja alteração da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, esta será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, normas e princípios gerais dos contratos e Código Civil.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DESIGNAÇÃO DE GESTOR(A) E FISCAL

18.1. Ficam designados:

18.1.1. Gestor(a):

Nome:

Cargo:

18.1.2. Fiscal:

Nome:

Cargo:

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

São Bento do Sapucaí, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

GILBERTO DONIZETI DE SOUSA
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____

Nome

RG nº

CPF nº

2ª Testemunha _____

Nome

RG nº

CPF nº



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº DE ORIGEM: .../....

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO E DRENAGEM NA ESTRADA MUNICIPAL DO CANTAGALO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Audalice Chaves Hildebrando da Silva – OAB Nº MG126549

Luiz Fernando de Lima Rosa – OAB Nº 376151

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, .. de..... de 2025



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº _____, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública nº **004/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº **004/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal da Climática de São Bento do Sapucaí.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Ref. Concorrência Pública nº 004/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os

fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

c) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

d) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

f) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

g) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM
A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____ **(valor por extenso)**

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes. Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DECRETO
ESTADUAL Nº 66.819/2022**

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública nº **004/2025**, Processo Administrativo nº **880/2025**, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4.379, de 22 de Abril de 2024, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO XIV.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu Engenheiro ou Arquiteto, abaixo subscrito, DECLARA que compareceu ao local onde serão realizadas as obras de _____ e que concorda com as condições existentes.

OU

**ANEXO XIV.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA
TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

_____ de _____ de 2025.

.....
.....
(nome e nº do CREA do Engenheiro ou CAU do
Arquiteto)



ANEXO XV – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

TELEFONE: (DDD)

FAX: (DDD)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado)

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com poderes específicos para assinar atas e contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):



ANEXO XVI – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:() SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



**ANEXO XVI.1 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO XVII – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

O licitante poderá aderir ao Plano por Período, onde poderá participar livremente das licitações publicadas no sistema por período de (noventa) dias pelo valor de **R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)**.

Poderá ainda aderir ao modelo somente para o licitante vencedor:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os licitantes e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)